



DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - PB
PODER EXECUTIVO

AUSTRYANNE JERONIMO DOS SANTOS
PREFEITA

AMILTON CARLOS DOS SANTOS DANTAS
VICE-PREFEITO

**Instituído pela Lei Municipal Nº 133 de 09 de março de 2001, modificado pela Lei Municipal Nº 195 de 17 de dezembro de 2004.
Regulamentado pelo Decreto nº 0047 de 25 de novembro de 2020.**

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO ADITIVO DP24/2025

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS A EDUCAÇÃO DE MONITORAMENTO/ASSESSORIA TÉCNICA PARA TODOS OS PROGRAMAS/SISTEMAS, PROJETOS E CONVÊNIOS DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO COM ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DE TODOS OS PROGRAMAS E MÓDULOS NOS SISTEMAS DO FNDE. FUNDAMENTO LEGAL: art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c a Dispensa de Licitação nº 00024/2025.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 00145/2025 por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 11/09/2026 a 11/09/2027, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais, inclusive os valores originalmente pactuados.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DA PRORROGAÇÃO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Baraúna/PB e COLECT SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA – Contrato nº 00145/2025 – 1º Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2026.

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA

Código da Matéria: 20261008023712 Data da publicação: 08/10/2026

Registro no sistema: 08/10/2026 14:38:28

EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL. - 08 DE OUTUBRO DE 2026.

[PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE](#)

[EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 031/2026](#)

[CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE](#)

[SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E JARDEL DOS SANTOS ARAUJO](#)

[OBJETO: MOTORISTA](#)

[VIGÊNCIA: 01/07/2026 Á 31/12/2026.](#)

[DATA DE ASSINATURA: 30/06/2026.](#)

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20261008102859 Data da publicação: 08/10/2026

Registro no sistema: 08/10/2026 10:43:46

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 066/2026. - 08 DE OUTUBRO DE 2026.

[EXTRATO DE CONTRATO DE EXCEPCIONAL](#)

[INTERESSE PÚBLICO Nº 066/2026](#)

[CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE](#)

SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE

[SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E WLISSÉS SANTOS DE ALMEIDA](#)

[OBJETO: ENFERMEIRO](#)

[VIGÊNCIA: 01/10/2026 Á 31/03/2027.](#)

[DATA DE ASSINATURA: 01/10/2026.](#)

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20261008095112 Data da publicação: 08/10/2026

Registro no sistema: 08/10/2026 10:00:37

RESCISÃO DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO. - 08 DE OUTUBRO DE 2026.

[TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO](#)

[DISTRATO DE CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE](#)

[SIGNATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E JOSENEIDE DOS SANTOS ARAÚJO](#)

[OBJETO: AGENTE ADMINISTRATIVO](#)

[VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2026](#)

[TERMINO: 01/10/2026](#)

[DATA DE ASSINATURA: 01/10/2026.](#)

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código da Matéria: 20261008093912 Data da publicação: 08/10/2026

Registro no sistema: 08/10/2026 09:50:18

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00050/2026

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA						
CNPJ: 02.889.655/0001-98						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
13	ARMÁRIO DESTINADO AO ARMAZENAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE INSUMOS UTILIZADOS EM SALA DE VACINAÇÃO, confeccionado em aço ou MDF de alta resistência, contendo portas com fechadura, prateleiras internas reguláveis ou fixas, acabamento de fácil higienização e dimensões compatíveis com ambientes de unidades de saúde, atendendo às necessidades de acondicionamento de materiais de imunização e insumos correlatos.. Dimensões mínimas: altura entre 1,80 m e 2,00 m, largura entre 0,80 m e 1,20 m e profundidade entre 0,40 m e 0,50 m na cor cinza.	DeAngelis	UND	1	1.699,90	1.699,90
20	BALANÇA DE PRECISÃO DIGITAL COMPACTA, ATÉ 10GK, com visor LCD – Balança de precisão digital compacta, até 10GK, com visor LCD	Dkasa	UND	1	32,99	32,99
75	FITA MÉTRICA CORPORAL 150CM, GRADUAÇÃO NAS DUAS FACES, ESCALA DE 1 EM 1 CM, TAMANHO 150CM.	Falcon Home	UND	2	6,50	13,00
76	FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL. Especificação: Tipo de luz: LED, de alta intensidade, regulável, com mínima potência de 3 W ou 30.000 Lux; Ajuste de intensidade: Possibilidade de regular a luminosidade de acordo com a necessidade do procedimento; Fonte de energia: Bateria de lítio recarregável, com autonomia suficiente para procedimentos clínicos completos; Portabilidade: Equipamento leve e portátil, adaptável à cabeça do usuário com ajustes ergonômicos para conforto e estabilidade; Durabilidade e segurança: Estrutura resistente a impactos, calor e uso contínuo; cabos e conexões seguros; Controle: Interruptor ou sistema de acionamento de fácil operação, permitindo ligar, desligar e ajustar intensidade rapidamente; Compatibilidade clínica: Adequado para uso em procedimentos clínicos, cirúrgicos e de exames em serviços de saúde; Manual e garantia: Fornecido com manual em português e garantia mínima de 12 meses.	Vale Hospitalar	UND	2	599,00	1.198,00
TOTAL						2.943,89

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA.

02.889.655/0001-98

Valor: R\$ 2.943,89

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 06 de Outubro de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00051/2026

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS						
CNPJ: 03.829.590/0001-58						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	APARELHO DE AR-CONDICIONADO COMPLETO Capacidade Refrigeração: 24.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split, Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, filtros de tela lavável, anti odores e antibactérias. Garantia de 1 ano.	AGRATTO – 24K INV	UND	4	3.215,30	12.861,20
4	APARELHO DE AR-CONDICIONADO COMPLETO Capacidade Refrigeração: 22.000 BTU, Tensão: 220 V, Tipo: Split, Modelo: Split Inverter , Características Adicionais 1: Controle Remoto/Display Digital/Timer/Selo Procel, filtros de tela lavável, anti odores e antibactérias. Garantia de 1 ano.	AGRATTO – 24K INV	UND	5	3.215,30	16.076,50
5	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, COMPLETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 18.000 BTU/H, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICO, COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER, ACOMPANHADO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO TIMER, FILTRO DE AR, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM SELO PROCEL OU EQUIVALENTE, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE.	VIX – 18K INV	UND	25	2.414,50	60.362,50
6	APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT HI-WALL INVERTER, COMPLETO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO MÍNIMA DE 12.000 BTU/H, CICLO FRIO OU QUENTE/FRIO, TENSÃO 220V, MONOFÁSICO, COMPRESSOR COM TECNOLOGIA INVERTER, ACOMPANHADO DE UNIDADE EVAPORADORA E CONDENSADORA, CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY DIGITAL, FUNÇÃO TIMER, FILTRO DE AR, CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA COM SELO PROCEL OU EQUIVALENTE, GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE.	VIX – 12K INV	UND	25	1.749,00	43.725,00
26	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GARRAÇÃO DE 20 LITROS, COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, DESTINADO AO FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA E NATURAL. ESTRUTURA EXTERNA RESISTENTE, COM ACABAMENTO EM MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE, NA COR BRANCA, PRATA OU SIMILAR. COMPATÍVEL COM GARRAÇÕES DE 20 LITROS, POSSUINDO DUAS TORNEIRAS INDEPENDENTES PARA DISPENSA DE ÁGUA GELADA E NATURAL. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE ALTO DESEMPENHO, CAPAZ DE MANTER A ÁGUA EM TEMPERATURA AGRADÁVEL MESMO EM AMBIENTES DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS E ELEVADAS TEMPERATURAS AMBIENTAIS. EQUIPAMENTO COM BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL PARA FACILITAR A HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E FUNCIONAMENTO SILENCIOSO. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT, CONFORME DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	ESMALTEC – EGC35B BRANCO	UND	4	649,00	2.596,00
69	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS – Estante multiuso confeccionada em aço carbono, com estrutura reforçada e acabamento em pintura eletrostática a pó, resistente à corrosão e de fácil higienização. Dotada de 06 (seis) prateleiras metálicas reguláveis, permitindo ajuste de altura conforme a necessidade de armazenamento. Dimensões aproximadas de 1,98 m de altura x 0,93 m de largura x 0,30 m de profundidade, admitindo variação de até ±5%. Capacidade mínima de 20 kg por prateleira, distribuídos uniformemente, totalizando capacidade mínima de 120 kg. Produto	PANDIN – EP6AR-VU	UND	20	257,40	5.148,00

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

	desmontável, com sistema de montagem por parafusos ou encaixes, dotado de sapatas de proteção para apoio no piso. Indicado para armazenamento de documentos, materiais de expediente, equipamentos e demais objetos em ambientes administrativos, almoxarifados, depósitos e unidades públicas. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
78	FOGÃO DOMÉSTICO 4 Bocas com Forno Autolimpante: Fogão a gás de uso doméstico, tipo convencional, com 04 bocas, sistema de acendimento automático elétrico, mesa em aço inox, forno com sistema autolimpante, alimentação elétrica 220V ou bivolt, na cor branca. O equipamento deverá possuir Selo Procel de Eficiência Energética categoria "A", bem como certificação do INMETRO, atendendo às normas técnicas vigentes. O produto deverá ser fornecido com garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante, contada a partir da data da entrega e aceitação definitiva do equipamento.	ATLAS – MIL??O 4BC C/ACEND	UND	3	638,00	1.914,00
82	FREEZER SISTEMA DEGELO: Automático, Temperatura Operação: De 0 °C A – 25 °C °C, Altura: 96 CM, Capacidade mínima: 530 L, Cor: Branca, Tipo: Horizontal, dimensões mínimas: Largura: 147 CM, Características Adicionais: Rodízios Fibra, Tensão Alimentação: 220v V, Profundidade: 78 CM, Quantidade Tampas: 2 Und, dreno frontal, classificação de consumo A, Controle eletrônico de temperatura, 4 rodízios.	METALFRI – DA550	UND	4	3.740,00	14.960,00
90	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: Copo mínimo de 4 L em aço inoxidável, motor com potência mínima de 1.000 W, 220v ou bivolt, 04L 3 velocidades + pulsar, lâminas em aço inoxidável, tampa com trava de segurança, garantia mínima de 12 meses.	EVITRA –	UND	4	500,50	2.002,00
					TOTAL	159.645,20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS.

03.829.590/0001-58

Valor: R\$ 159.645,20

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 06 de Outubro de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00052/2026

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES						
CNPJ: 07.939.129/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
41	CAMA DE SOLTEIRO BOX COM COLCHÃO – Conjunto composto por base box e colchão de solteiro. Base confeccionada em estrutura de madeira de reflorestamento ou material de resistência equivalente, com revestimento em tecido resistente e no mínimo 6 (seis) pés de alta resistência. Colchão com densidade mínima D33, espuma certificada pelo INMETRO, revestido em tecido poliéster, jacquard ou malha de qualidade equivalente, com tratamento antiácaro, antialérgico, antifungo e antimoho. Deve proporcionar conforto e firmeza, suportando carga mínima de 100 kg. Dimensões mínimas do conjunto: 1,88 m de comprimento, 0,88 m de largura e 0,60 m de altura total (box + colchão). Produto acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses.	SONHEMAISTOPAZIO	UND	7	679,79	4.758,53
53	CONJUNTO BALCÃO DE COZINHA + ARMÁRIO AÉREO. Conjunto de móveis para cozinha, destinado ao armazenamento e organização de utensílios, mantimentos e eletrodomésticos, composto, no mínimo, por 01 balcão inferior com tampo e 01 armário aéreo, podendo incluir módulo tipo painel ou nicho, conforme o fabricante. Estrutura confeccionada em aço com pintura eletrostática a pó ou MDF/MDP de alta resistência, com acabamento em pintura ou revestimento melamínico de alta durabilidade. O conjunto deverá possuir, no mínimo, 07 portas, 01 gaveta com corrediças metálicas ou telescópicas, prateleiras internas para organização dos utensílios e puxadores ergonômicos em material resistente. O balcão deverá ser fornecido com tampo em MDP, MDF, granito sintético ou material de resistência equivalente, apto para utilização em ambiente de cozinha. Dimensões mínimas aproximadas do conjunto: 2,00 m de comprimento, 40 cm de profundidade e 1,60 m de altura, admitindo variação de até ±10% conforme o fabricante. Deverá possuir estrutura reforçada, ferragens resistentes, sistema de montagem por parafusos e acessórios próprios para instalação, na cor branca ou outra previamente definida pelo órgão contratante. Produto novo, entregue montado ou acompanhado de todos os acessórios e manual de montagem, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	ITATIAIA	UND	2	1.469,89	2.939,78
93	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA 18 KG – Máquina de lavar roupas automática, com capacidade mínima de 18 kg, destinada ao uso doméstico ou institucional, alimentação em 220 V, gabinete confeccionado em aço com acabamento resistente à corrosão, cesto em aço inoxidável de alta durabilidade e tampa superior em vidro temperado ou material transparente de alta resistência. Deve possuir, no mínimo, múltiplos programas de lavagem, níveis de água, sistema de lavagem e enxágue eficientes, centrifugação, dispenser para sabão, amaciante e alvejante, filtro para fiapos e classificação de eficiência energética Classe A, conforme regulamentação vigente. Consumo de energia e água compatíveis com a capacidade do equipamento, selo de conformidade do INMETRO e dimensões aproximadas de 1,05 m de altura, 0,66 m de largura e 0,73 m de profundidade, admitindo variação de até ±5%. Produto novo, acompanhado de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	COLORMAQ	UND	1	2.439,87	2.439,87
98	MESA PLÁSTICA QUADRADA EMPILHÁVEL, PARA 04 LUGARES. Mesa confeccionada em polipropileno, em sistema monobloco, resistente e de fácil higienização, na cor branca, com 04 pés e tampo em formato quadrado. Dimensões aproximadas de 70 cm de comprimento x 70 cm de largura/profundidade x 72 a 74 cm de altura, podendo apresentar pequenas variações dimensionais próprias do processo de fabricação. Peso aproximado entre 3,5 e 5 kg. Estrutura com proteção contra raios UV, adequada para uso interno e externo, com capacidade para 04 lugares. Modelo empilhável, permitindo melhor aproveitamento e armazenamento do espaço. Produto em conformidade com as normas e certificações aplicáveis do INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	VAPLAST	UND	20	79,37	1.587,40
TOTAL						11.725,58

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VALCILEIDE FRANCISCA DE LIRA FREIRES.
07.939.129/0001-09
Valor: R\$ 11.725,58

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 06 de Outubro de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00053/2026

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: ODONTOMED COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA						
CNPJ: 09.478.023/0001-80						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
17	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICOS MÓVEL: FLUXO DE ASPIRAÇÃO: DE 20 A 30 LPM ; VÁLVULA DE SEGURANÇA; FRASCO: TERMOPLÁSTICO OU VIDRO; BATERIA: RECARREGÁVEL BIVOLT OU 220V; SUPORTE C/RODÍZIOS: NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5 KG; MANÔMETRO: POSSUI	NS	UND	1	379,00	379,00
33	CADEIRA DE RODAS ADULTO – Cadeira de rodas manual para locomoção, com estrutura em aço ou ferro pintado, de alta resistência, dobrável em duplo X, com acabamento anticorrosivo. Possui apoio para braços escamoteável, apoio para os pés removível e com elevação de pernas. Rodas dianteiras giratórias, maciças, com diâmetro aproximado de 6 a 8, proporcionando melhor mobilidade e manobrabilidade. Rodas traseiras maciças, com diâmetro aproximado de 24, equipadas com aro de propulsão em alumínio ou aço, eixos reforçados e rolamentos blindados. Sistema de freios bilaterais nas rodas traseiras. Assento e encosto confeccionados em nylon ou material sintético resistente, lavável e de alta durabilidade. Capacidade mínima para suportar até 100 kg. Produto com registro na ANVISA, garantia mínima de 12 meses e acompanhado de manual de instruções em português.	DELLAMED	UND	3	397,90	1.193,70
49	COLCHÃO HOSPITALAR IMPERMEÁVEL PARA CAMA HOSPITALAR– Colchão hospitalar confeccionado em espuma de poliuretano com densidade mínima D33, indicado para uso em cama hospitalar tipo Fowler. Deve possuir dimensões aproximadas de 1,88 m de comprimento x 0,88 m de largura x 0,12 m de altura, admitindo variação de até ±5%. Revestido integralmente em napa (courvin) hospitalar impermeável, resistente à penetração de líquidos, de fácil higienização e compatível com processos de limpeza e desinfecção. O revestimento deverá apresentar tratamento antiácido, antifúngico, antibacteriano e antialérgico, proporcionando maior segurança e durabilidade. Capacidade de suporte compatível com camas hospitalares para pacientes de, no mínimo, 150 kg. Produto novo, embalado de forma a garantir sua integridade durante o transporte, com garantia mínima de 12 (doze) meses, fabricado em conformidade com as normas técnicas vigentes.	ORTOBOM	UND	6	499,99	2.999,94
61	CUBA INOX MATERIAL: AÇO INOX AISI 304 – ESPESSURA: 1,0 MM – DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS: 50CM x 50CM – PROFUNDIDADE MÍNIMA: 33CM – ACABEMNTO EM ACETINADO	FAVA	UND	1	99,00	99,00
62	DETECTOR FETAL DIGITAL PROFISSIONAL – Equipamento microprocessado de alta precisão, destinado à detecção e monitoramento da frequência cardíaca fetal (FCF), indicado para uso em hospitais, maternidades, ambulatórios, consultórios e unidades de atenção básica. Dotado de transdutor ultrassônico de alta sensibilidade de 2 MHz ±10%, com tecnologia digital de processamento de sinais e redução de ruídos, proporcionando excelente qualidade sonora e maior precisão na detecção dos batimentos cardíacos fetais a partir da 10ª a 12ª semana de gestação. Display colorido em LCD ou TFT de alta resolução para visualização simultânea da frequência cardíaca fetal, indicador da intensidade do sinal e nível de carga da bateria. Faixa de medição da FCF de, no mínimo, 50 a 240 bpm, resolução de 1 bpm e precisão máxima de ±2 bpm. Alto-falante de alta fidelidade integrado, controle eletrônico de volume, saída para fone de ouvido e possibilidade de conexão para gravação ou transmissão de áudio, quando aplicável. Alimentação por bateria recarregável interna ou fonte bivolt automática (100–240 V),	CONTEC	UND	1	387,90	387,90

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

	com autonomia mínima de 4 horas de uso contínuo e desligamento automático para economia de energia. Equipamento leve, portátil, de fácil operação, com compartimento para acomodação do transdutor e design ergonômico. Deve acompanhar transdutor, carregador/fonte de alimentação, frasco de gel para ultrassom, manual de instruções em português e bolsa ou estojo para transporte. Produto com registro vigente na ANVISA, fabricado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR IEC 60601 ou equivalentes), garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada no Brasil.					
65	ESCADA HOSPITALAR 2 Degraus em Aço Inoxidável – Escada hospitalar com 2 degraus, destinada ao auxílio de pacientes durante exames, consultas e procedimentos clínicos. Estrutura confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização. Degraus revestidos com material antiderrapante (borracha ou similar de alta aderência), proporcionando maior segurança ao usuário. Cada degrau deverá possuir dimensões mínimas de 38 cm de largura x 20 cm de profundidade. Base equipada com sapatas de borracha antiderrapantes, garantindo estabilidade e proteção ao piso. Altura aproximada entre 35 cm e 45 cm. Capacidade mínima de carga de 150 kg. Produto com acabamento polido, soldas reforçadas e livre de arestas cortantes, adequado para uso contínuo em ambientes hospitalares, ambulatoriais e unidades de saúde. Garantia mínima de 12 meses.	SANTAR??M	UND	15	172,00	2.580,00
66	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO TIPO ANALÓGICO, MATERIAL DE CONFEÇÃO DA BRAÇADEIRA NYLON OU TECIDO ALGODÃO. ESCALA DE 0 A 300MMHG, MANGUITO E TUBO DE BORRACHA COM BOMBA INSUFLADORA (PERA) E VÁLVULA PARA DESCARGA DE AR, BOLSA DE NYLON OU SIMILAR PARA GUARDA DO APARELHO.	ACCUMED	UND	4	66,80	267,20
67	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL – VERSÃO INFANTIL DO ESFIGMOMANÔMETRO ANALÓGICO, COM BRAÇADEIRA EM NYLON	ACCUMED	UNS	2	66,80	133,60
68	ESTADIÔMETRO VERTICAL PORTÁTIL DE 210CM	BALMAK	UND	2	175,00	350,00
71	ESTETOSCÓPIO ADULTO, tipo biauricular, duplo, para uso clínico e hospitalar, destinado à ausculta de sons de alta e baixa frequência. Possuir haste em aço inoxidável, resistente à corrosão, com tubo auricular em material adequado e olivas anatômicas em silicone ou material equivalente, macias e confortáveis, proporcionando adequada vedação acústica e conforto durante o uso. Tubo de condução sonora em PVC ou material equivalente, flexível, resistente e de fácil higienização. Auscultador duplo em aço inoxidável, com diafragma para captação e transmissão eficiente dos sons, permitindo adequada ausculta cardíaca, pulmonar e demais avaliações clínicas. Possuir anel de borracha ou material equivalente para proteção do auscultador, acabamento de qualidade superior, sistema acústico de alta sensibilidade, sem vazamentos de som e com identificação do produto. Indicado para uso adulto, com construção resistente para utilização profissional contínua.	ACCUMED	UND	4	16,50	66,00
72	ESTETOSCÓPIO CARDIOLÓGICO ADULTO – Estetoscópio profissional de alta precisão, indicado para uso hospitalar, ambulatorial e consultórios médicos, destinado à ausculta de sons cardíacos, pulmonares e demais avaliações clínicas. Dotado de auscultador em aço inoxidável ou liga metálica de alta resistência, com campânula de dupla face, permitindo utilização em pacientes adultos e pediátricos, sendo a face adulta com diâmetro aproximado de 4,3 cm e a face pediátrica com diâmetro aproximado de 3,4 cm, conversível em campânula tradicional mediante substituição do diafragma pelo aro antiarrepios. Equipado com tecnologia de diafragma ajustável (sintonizável), possibilitando a ausculta de sons de baixas frequências mediante leve pressão sobre o paciente e de altas frequências mediante maior pressão, dispensando a necessidade de reposicionamento do auscultador. Tubo biauricular de alta durabilidade, confeccionado em material resistente a dobras, rachaduras, óleos, álcool e desgaste decorrente do uso contínuo, livre de látex e ftalatos. Hastes metálicas anatômicas com mola interna e ajuste de tensão para melhor adaptação ao usuário, proporcionando conforto durante o uso prolongado. Olivas macias de vedação suave, em silicone ou material equivalente, com encaixe seguro e excelente isolamento acústico. Deve acompanhar, no mínimo, um par de olivas sobressalentes e adaptador tipo sino (campânula aberta) para uso cardiológico. Comprimento aproximado de 68 a 70 cm, acabamento resistente à corrosão, registro vigente na ANVISA, garantia mínima de 12 meses e capacidade de oferecer excelente desempenho acústico para ausculta de sons de alta e baixa frequência, equivalente ou superior aos modelos cardiológicos de referência disponíveis no mercado.	ACCUMED	UND	2	61,90	123,80
73	ESTETOSCÓPIO INFANTIL TIPO DUPLO – Estetoscópio profissional destinado à ausculta clínica em pacientes pediátricos, indicado para uso em hospitais, unidades básicas de saúde, ambulatorios e consultórios. Possui auscultador tipo duplo confeccionado em aço inoxidável de alta resistência, proporcionando excelente sensibilidade acústica para ausculta de sons cardíacos,	ACCUMED	UND	2	16,00	32,00

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

	pulmonares e demais avaliações clínicas. Tubo flexível de alta durabilidade, resistente a dobras e rachaduras, com hastes metálicas anatômicas dotadas de mola interna para ajuste confortável. Olivas macias em silicone ou material equivalente, com vedação eficiente e encaixe seguro, garantindo conforto ao profissional e adequado isolamento acústico. Comprimento aproximado de 68 a 70 cm, acabamento resistente à corrosão e compatível com uso contínuo em ambiente hospitalar. Produto com registro vigente na ANVISA, fabricado em conformidade com as normas técnicas aplicáveis (ABNT ou equivalentes), acompanhado de garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.					
77	FOCO CLÍNICO LED/ REFLETOR AMBULATORIAL LED: Refletor parabólico, regulável e fixado em pedestal móvel para realização de exames clínicos e ginecológicos. Características gerais: Lâmpada de LED com potência de 5W ou superior, temperatura de Cor (Kelvin) de 5.500 a 6.500 K, Haste superior flexível, Pedestal com haste inferior pintada tinta epóxi, Altura variável, Pintura em epóxi branca, Base do pedestal com no mínimo 04 rodízios giratórios de borracha com freio. Alimentação elétrica: bivolt automático (127/220VAC), POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E OU ANVISA. A Empresa deverá fornecer todos os acessórios indispensáveis para o funcionamento do Foco Clínico.	SANTAR??M	UND	2	281,50	563,00
87	LANTERNA CLINICA LED FOCALIZADA, CORPO DE METAL, DIMENSÕES: COMPRIMENTO APROXIMADO DE 14,5 CM E DIÂMETRO 1,7CM. COM CLIPS DE SEGURANÇA DE METAL PARA FIXAR NO BOLSO OU NA PASTA, INTERRUPTOR EMBORRACHADO NA PARTE SUPERIOR, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE 2 PILHAS TIPO AAA	BIOLAND	UND	2	14,99	29,98
101	MESA PARA INSTRUMENTAIS – Mesa auxiliar destinada ao apoio, organização e acomodação de instrumentos, materiais e insumos utilizados em procedimentos ambulatoriais, curativos e demais atividades assistenciais em unidades de saúde. Estrutura confeccionada em aço inoxidável AISI 304 ou aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática de alta resistência, proporcionando durabilidade e facilidade de higienização. Possui tampo liso, com dimensões mínimas de 60 cm de comprimento x 40 cm de largura, com bordas elevadas de aproximadamente 2 cm, destinadas a evitar a queda dos materiais durante o uso. Altura aproximada de 80 cm, adequada para utilização junto a leitos, macas e mesas de atendimento. Superfície resistente à umidade e à ação de produtos de limpeza e desinfecção hospitalar, com acabamento que facilite a limpeza e a manutenção das condições de biossegurança. Equipada com 04 rodízios giratórios, sendo preferencialmente 02 com sistema de travamento, para facilitar a movimentação, o posicionamento e a estabilidade durante os procedimentos. Capacidade de carga compatível com sua finalidade, suportando no mínimo 30 kg distribuídos uniformemente. Dimensões e características adequadas ao uso em ambientes hospitalares, ambulatoriais, odontológicos e de enfermagem.	TUBOMED	UND	2	352,50	705,00
108	NEGATOSCÓPIO SLIM – TELERRADIOGRÁFICO, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DAS RADIOGRAFIAS POR IMÃ. VOLTAGEM: BIVOLT OU 220V. POSSUI DUAS LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15 WATTS PROPORCIONANDO LUZ BRANCA E HOMOGÊNEA EM TODA A SUPERFÍCIE DO VISOR COM ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO 40 X 28 X 5,5 CM. PESO DO PRODUTO EMBALADO 1,00 KG. GARANTIA: 01 ANO.	BIOTRON	UND	6	304,00	1.824,00
110	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL E MESA – MEDIÇÃO PRECISA NO ÍNDICE DE BAIXA PERFURAÇÃO DE 0,05% A PRODUÇÃO LÍDER MUNDIAL NO AMBIENTE DE MOVIMENTO; FORNEÇA O PARÂMETRO DE PI (ÍNDICE DE PERFURAÇÃO 0,05%– 20%); MEDIÇÃO PRECISA EM TODOS OS TIPOS DE MEDIÇÃO DE AMBIENTE EXTERNO, COMO PACIENTES NEONATAIS E EM CHOQUE OPERAÇÃO FÁCIL POR TFT COLORIDO DE 3,5 POLEGADAS. MUDANÇA DE ID DE ATÉ 100 USUÁRIOS; DOIS MODOS DE MEDIÇÃO: SPOT MONITORAMENTO;	CONTEC	UND	1	917,00	917,00
114	SELADORA DE EMBALAGENS (PAPEL/PLÁSTICO) 30CM21 PRÓPRIAS PARA ESTERELIZAÇÃO EM AUTOCLAVES A VAPOR. VOLTAGEM 220V		UND	2	218,00	436,00
123	VENTILADOR DE COLUNA ALTO – Ventilador de coluna, de modelo alto, destinado à ventilação de ambientes residenciais, administrativos, escolares e institucionais, com altura total mínima de 1,90 m, considerando sua extensão máxima. Possuir hélice com no mínimo 6 (seis) pás, com diâmetro mínimo de 50 cm, proporcionando boa vazão e distribuição de ar. Estrutura e grade de proteção confeccionadas em aço, com acabamento na cor preta, resistente ao uso contínuo. Motor com potência mínima de 200 W, alimentação elétrica em 220 V ou bivolt (127/220 V), conforme disponibilidade do fabricante. Deverá possuir controle de velocidade com, no mínimo, 3 velocidades, função oscilante horizontal, regulagem de inclinação vertical e regulagem de altura, permitindo ajuste conforme a	VENTISOL	UND	10	222,00	2.220,00

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

necessidade do ambiente. Base de sustentação reforçada, proporcionando estabilidade durante o funcionamento, com grade de proteção que impeça o contato acidental com as pás. Equipamento novo, de primeiro uso, adequado para funcionamento contínuo e compatível com as normas de segurança aplicáveis.							
TOTAL							15.307,12

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ODONTOMED COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA.
09.478.023/0001-80
Valor: R\$ 15.307,12

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 06 de Outubro de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00054/2026

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: BETANIAMED COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 09.560.267/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AMALGADOR ODONTOLÓGICO Aparelho tipo batedor universal para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas, que dotado de um sistema operacional eficaz de trituração garante a perfeita homogeneidade e consistência da mistura. Painele digital de fácil comando com tampa protetora transparente para melhor visualização. Proporciona mistura homogênea e de estrutura adequada, atingindo 4.200 rpm (+/- 10%).	DENTEMED/DENTEMED	UND	1	650,00	650,00
37	CADEIRA ODONTOLÓGICA – Cadeira Base com debrum antiderrapante dispensa fixação no piso. Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço, oferece maior resistência, capacidade de elevação mínima de até 200 kg. Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional. Amplo estofamento disponível em 15 opções de cores. Braço de apoio para o paciente fixo. Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts. Tensão de alimentação 220V ~ 50/60Hz. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Consultório ambidestro. Estofamento amplo com apoio lombar Encosto de cabeça anatômico removível e bi-articulável. Pedal Pedal de comando multifuncional acionando cadeira, peças de mão e refletor. Movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados. Posições de trabalho que podem ser personalizadas. Opção volta à zero para retornar à posição inicial diretamente. Desligamento automático do refletor ao pressionar a tecla voltar a zero. Proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente. Equipamento com braço mecânico Produzido em ABS injetado: confere maior durabilidade / resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal; Seringa triplice: bico giratório, removível e autoclavável; Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis; Suporte das pontas: com acionamento pneumático individual; Tampo de inox removível: fácil de limpar, garante mais praticidade e resistência à corrosão; Puxador Bilateral.De série:01 seringa triplice.01 terminal sem spray para baixa rotação.01 terminal para alta rotação.Unidade de Água Produzido em ABS injetado: confere maior durabilidade / resistência a corrosão e estabilidade de cor ao conjunto. Cuba em cerâmica: profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos. Filtro de detritos localizado na base do sugador. Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: água das peças de mão, seringa triplice. Unidade de água e cuba rebatível em 90°, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório.Terminal Sugador Venturi.Terminal Sugador Bomba de Vácuo. Refleto. Refletor Persus LED. Monofocal para uso odontológico com sistema óptico com 1 LED. Espelho multifacetado com tratamento multicoating. Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente. Puxadores bilaterais em forma de alça que possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada. Cabecote produzido em material resistente, com giro de 620°. Intensidade: 8.000 a 35.000 LUX (escolha de intensidade	DENTEMED/DENTEMED	UND	1	13.000,00	13.000,00

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

	pelo pedal).Marca de referência igual ou superior Modelo Saevo-S20					
63	EQUIPO CART ODONTOLÓGICO – COM 4 TERMINAIS DE SÉRIE, SENDO 01 TERMINAL COM SERINGA TRÍPLICE E 03 TERMINAIS BORDEN (PARA ALTA OU BAIXA ROTAÇÃO OU SUGADOR), QUE SUPORTE ATÉ 06 OS INSTRUMENTOS OPCIONAIS COMO FOTOPOLIMERIZADOR E ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, BEM COMO OS MECANISMOS QUE PERMITEM QUE ESTES INSTRUMENTOS FUNCIONEM. PROJETADO OBSERVANDO OS MODERNOS CONCEITOS ERGONÔMICOS, PERMITINDO TOTAL MOBILIDADE DENTRO DO CONSULTÓRIO, COM LEVEZA E ESTABILIDADE PROPORCIONANDO PRODUTIVIDADE SEM FADIGA DO OPERADOR. QUE ACOMPANHE UMA BANDEJA AMPLA QUE PERMITA A COLOCAÇÃO DE INSTRUMENTAL DE USO CONSTANTE, BEM COMO A MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS. AS MANGUEIRAS DEVEM SER SEM CANTOS OU ESTRIAS, PERMITINDO UMA PERFEITA DESINFECÇÃO E QUE NÃO PROVOQUEM TENSÃO AO OPERADOR, MESMO DURANTE LONGOS PERÍODOS. DEVE TER GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	DENTEMED/DENTEMED	UND	1	2.000,00	2.000,00
81	FOTOPOLIMERIZADOR, aspecto físico: base peça de mão sem fio, material ponteira: ponteira fibra ótica ou acrílico, material corpo: plástico abs, fonte: luz led, instalação: elétrica, componentes: protetor ocular Fotopolimerizador LED com irradiância de 1.200 MW/CM², com base carregadora, deve apresentar feixe de luz profundo e colimado, uniforme e com elevada intensidade, proporcionando melhor profundidade de cura; Com registro na ANVISA;	DENTEMED/DENTEMED	UND	1	304,99	304,99
TOTAL						15.954,99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BETANIAMED COMERCIAL LTDA.

09.560.267/0001-08

Valor: R\$ 15.954,99

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 06 de Outubro de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00055/2026

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA						
CNPJ: 11.427.407/0001-16						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
9	ARMÁRIO EM AÇO COM 02 PORTAS DE ABRIR E 04 PRATELEIRAS ARMÁRIO ALTO DE AÇO COM CHAPA DE AÇO LAMINADA A FRIO COM NO MÍNIMO 1,60 M DE ALTURA, 80CM DE LARGURA E 40CM DE PROFUNDIDADE1 (UMA) PRATELEIRA FIXA E 03 (TRÊS) REGULÁVEIS, PUXADOR ESTAMPADO NA PRÓPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, FECHADURA CICLÍNDRICA TIPO YALE COM 2 (DUAS) CHAVES, COM PÉS REGULÁVEIS, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA	PR??PRIA	UND	25	588,00	14.700,00
10	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 0,50 mm, com dimensões mínimas de 198 cm de altura, 90 cm de largura e 40 cm de profundidade, dotado de duas portas de abrir e sistema de fechamento mediante fechadura com chave, proporcionando maior segurança para documentos, materiais e objetos armazenados. Deverá possuir 04 prateleiras internas, sendo 01 fixa destinada ao reforço estrutural e 03 com regulagem de altura, permitindo melhor aproveitamento do espaço interno e adequação às diferentes necessidades de armazenamento. As prateleiras deverão possuir capacidade mínima de suporte de 30 kg cada, possibilitando o acondicionamento seguro de documentos, materiais de escritório e outros itens de maior peso. A estrutura deverá ser fabricada em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó tipo epóxi na cor CINZA, conferindo elevada resistência mecânica, durabilidade e proteção contra corrosão. O móvel deverá possuir pés niveladores para ajuste conforme as condições do piso, garantindo maior estabilidade durante a utilização. O produto deverá ser fornecido montado.	PR??PRIA	UND	30	618,00	18.540,00
16	ARMÁRIO VITRINE: destinado ao armazenamento, organização e visualização de materiais, medicamentos, insumos ou equipamentos em ambientes de saúde. Deve possuir 02 (duas) portas, com estrutura confeccionada integralmente em aço, com acabamento em pintura na cor branca, resistente, durável e de fácil higienização. As portas e laterais devem ser confeccionadas em vidro com espessura mínima de 3 mm, proporcionando ampla visualização do conteúdo armazenado. Deve possuir no mínimo 05 (cinco) prateleiras internas confeccionadas em vidro com espessura mínima de 4 mm, resistentes e adequadas ao armazenamento dos materiais. Deve ser equipado com fechadura embutida na própria porta, com chave reservada, garantindo segurança e controle de acesso ao conteúdo armazenado. Dimensões mínimas de 1,65 m de altura x 0,65 m de largura x 0,40 m de profundidade. Indicado para utilização em unidades de saúde, hospitais, laboratórios, consultórios e áreas administrativas, devendo apresentar acabamento adequado ao ambiente de uso e atender às necessidades de armazenamento, organização, conservação e fácil acesso aos materiais.	PR??PRIA	UND	5	980,00	4.900,00
TOTAL						38.140,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA.

11.427.407/0001-16

Valor: R\$ 38.140,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 06 de Outubro de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00056/2026

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: C DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS						
CNPJ: 13.895.847/0001-23						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
23	BALCÃO DE ATENDIMENTO EM L, destinado ao atendimento ao público e atividades administrativas, confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, com acabamento na cor cinza, resistente a manchas e à umidade e de fácil higienização. Deve possuir formato em L, com dimensões mínimas de 1,47 m de comprimento no lado principal x 1,20 m de comprimento no retorno x 0,60 m de profundidade x 1,14 m de altura. Deve possuir pés ajustáveis/niveladores, proporcionando estabilidade e adequado nivelamento do móvel. O acabamento deverá ser uniforme, resistente e adequado ao uso contínuo, sem rebarbas, defeitos ou imperfeições que comprometam a utilização e a segurança do móvel.	Própria	UND	1	1.489,99	1.489,99
38	CADEIRA PARA CONSULTÓRIO – estrutura em aço resistente com acabamento em pintura eletrostática, assento e encosto estofados, revestidos em tecido, courvin ou material sintético de fácil limpeza e higienização. Possuir formato ergonômico, proporcionando conforto ao usuário durante atendimentos e consultas médicas. Capacidade mínima de suporte de 100 kg, indicada para uso em consultórios, recepções e unidades de saúde	Própria	UND	20	158,00	3.160,00
TOTAL						4.649,99

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- C DA SILVA GRANGEIRO – INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS.

13.895.847/0001-23

Valor: R\$ 4.649,99

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 06 de Outubro de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00057/2026

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA						
CNPJ: 17.023.842/0001-61						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
54	CONJUNTO DO ALUNO CJA 01 – CADEIRA Ref: CJA-01 Cadeira Estrutura em tubo de aço 20,7mm. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções, proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo. Ponteiros, sapatas, assento e encosto em polipropileno, injetados na cor LARANJA. Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor CINZA. Assento (340x260mm) e encosto (336x168mm) em polipropileno injetados na cor LARANJA. Altura do assento ao chão 260mm. MESA Ref: CJA-01 Mesa Laterais e suporte dos porta livros confeccionados em tubo de aço secção oblonga de 29x58mm. Travessa superior para fixação do tampo confeccionada em tubo de aço secção circular 31,75mm. Pés em tubo de aço secção circular 38mm. Soldagem pelo processo MIG em todas as junções, proteção da superfície com tratamento especial anticorrosivo. Fechamento com ponteiros e sapatas em polipropileno injetadas na cor LARANJA. Tampo em ABS com formato retangular medindo no mínimo (600x450mmx45mm). Pintura dos elementos metálicos com tinta em pó híbrida epóxi, eletrostática brilhante na cor CINZA. Altura da mesa: 464mm. A empresa deverá apresentar certificado emitida por organismo certificador de acordo com a norma INMETRO NBR nº 14006:2008 em conformidade com a Portaria INMETRO nº 401/2020 .Parte metálica na cor Branca ou cinza claro e demais partes na COR AMARELA.	MOVEPLAST	CJ	75	300,00	22.500,00
56	CONJUNTO MESA DE ALIMENTAÇÃO PARA BERÇÁRIO COM 05 LUGARES E 01 CADEIRA PARA MONITORA, composto por mesa coletiva para alimentação infantil, destinada ao uso em berçário, para atendimento de crianças na faixa etária aproximada de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de idade, com capacidade para 05 crianças e 01 monitora. A mesa deverá possuir estrutura confeccionada em tubos de aço carbono, com pés e barramento duplo, tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó tipo epóxi, resistente à corrosão e ao desgaste. As soldas deverão apresentar acabamento liso e homogêneo, sem rebarbas ou pontos cortantes. Os pés deverão possuir fechamento dos topos e sapatas confeccionados com ponteiros injetadas, fixadas por encaixe e rebitadas à estrutura por meio de rebites de repuxo em alumínio. O tampo deverá possuir dimensões aproximadas de 1.800 mm de comprimento por 850 mm de largura, confeccionado em MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico em cor clara, com acabamento das bordas em perfil de PVC de 21 mm, com cantos arredondados. O tampo deverá conter 05 orifícios para encaixe dos assentos infantis, confeccionados em resina termoplástica injetada, dimensionados e ergonomicamente adequados para crianças de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de idade, com dimensões aproximadas da área útil de 280 mm de largura, 190 mm de profundidade e 220 mm de altura do encosto, possuindo na parte frontal saliência com raio aproximado de 40 mm, proporcionando maior acomodação, conforto e segurança às crianças durante a alimentação. Deverá acompanhar 01 cadeira para monitora, com estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura epóxi, assento e encosto em material plástico ou compensado anatômico revestido, adequada à altura da mesa e compatível com o conjunto. Admite-se variação de até ±5% nas dimensões especificadas, desde que não comprometa a funcionalidade, ergonomia, segurança e a adequação do conjunto à faixa etária prevista.	MARCA PROPRIA	UND	10	1.500,00	15.000,00
59	CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL COM 10 LUGARES, destinado ao uso por crianças do Maternal e da Pré-Escola, composto por 01 mesa coletiva e 02 bancos com encosto,	MARCA PROPRIA	CJ	6	1.100,00	6.600,00

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

adequados ergonomicamente para crianças com idade aproximada entre 02 e 05 anos. A mesa deverá possuir estrutura confeccionada em tubos de aço carbono retangulares com dimensões mínimas de 40 x 30 mm, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura eletrostática a pó na cor cinza ou branca, resistente à corrosão e ao desgaste, dotada de sapatas protetoras antiderrapantes. O tampo deverá possuir dimensões aproximadas de 2,00 m de comprimento, 0,60 m de largura e 0,55 m de altura, confeccionado em MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico de alta resistência nas cores azul, branco, verde, amarelo ou vermelho, com acabamento das bordas em perfil de PVC e cantos arredondados, proporcionando maior segurança aos usuários. Os bancos deverão possuir estrutura confeccionada em tubos de aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática na mesma cor da estrutura da mesa, medindo aproximadamente 1,80 m de comprimento e 0,30 m de largura, providos de sapatas protetoras. Os assentos e encostos deverão ser confeccionados em MDF revestido em laminado melamínico de alta resistência, nas cores branco, verde, azul, vermelho ou amarelo, proporcionando conforto, durabilidade e facilidade de higienização. Admite-se variação dimensional de até ±5% nas medidas especificadas, desde que não comprometa a funcionalidade, segurança, ergonomia e a adequada utilização do conjunto pelas crianças da faixa etária prevista.						
TOTAL						44.100,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

17.023.842/0001-61

Valor: R\$ 44.100,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 06 de Outubro de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00058/2026

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI							
CNPJ: 28.706.488/0001-96							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
51	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO, NOVO, COMPOSTO POR GABINETE, MONITOR, ESTABILIZADOR, TECLADO E MOUSE, DESTINADO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE DE ESTOQUE, EQUIPAMENTO COM PROCESSADOR DE DESEMPENHO EQUIVALENTE OU SUPERIOR AO INTEL CORE i5 DE 12ª GERAÇÃO, MEMÓRIA RAM MÍNIMA DE 8 GB, ARMAZENAMENTO EM SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB, PLACA GRÁFICA INTEGRADA, CONEXÕES USB, HDMI E REDE ETHERNET, MONITOR LED DE NO MÍNIMO 19 POLEGADAS, TECLADO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO USB. O equipamento deverá possuir alimentação elétrica compatível com rede 220V ou bivolt automático, ser fornecido com todos os cabos e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.	MICROFORT+PCFORT	UND	35	2.387,88	83.575,80	
85	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Colorida com Tanque de Tinta – Tecnologia de impressão por jato de tinta colorida com sistema de tanque de tinta recarregável (Ecotank ou tecnologia equivalente), com funções mínimas de impressão, cópia, digitalização (scanner) e fax. Impressão colorida e monocromática, com velocidade mínima de 17 imagens por minuto (preto) e 9 imagens por minuto (colorido) no padrão ISO, impressão frente e verso automática (duplex), alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 35 folhas e bandeja de entrada com capacidade mínima de 250 folhas. Resolução máxima de impressão de, no mínimo, 4.800 x 1.200 dpi. Scanner colorido com resolução óptica mínima de 1.200 x 2.400 dpi. Conectividade mínima por USB 2.0, Ethernet (Rede) e Wi-Fi, com suporte à impressão em rede e impressão móvel por aplicativos compatíveis. Display colorido para configuração e operação do equipamento. Compatível com os principais sistemas operacionais Windows e Linux. Sistema de abastecimento de tinta de alto rendimento, com frascos individuais para as cores preto, ciano, magenta e amarelo. Alimentação elétrica em 220 V. Acompanhar kit inicial de tintas, cabo de alimentação, manual de instruções e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	EPSON	UND	2	3.071,93	6.143,86	
						TOTAL	89.719,66

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- INOVA TECH INFORMATICA EIRELI.
28.706.488/0001-96
Valor: R\$ 89.719,66

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 06 de Outubro de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00059/2026

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA						
CNPJ: 36.521.392/0002-62						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
115	TV smart LED 65. APARELHO TELEVISOR NA COR PRETA, WI-FI EMBUTIDO RESOLUÇÃO DE TELA UHD 4K 3840X2160 OU SUPERIOR, TELA 65 EM LED, DESIGN SLIM; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TIPO SMART (NAVEGADOR WEB, DOWNLOAD DE APLICATIVOS, CONEXÃO DLNA/ESPELHAMENTO); IDIOMAS D – TV LED 65. APARELHO TELEVISOR NA COR PRETA, WI-FI EMBUTIDO RESOLUÇÃO DE TELA UHD 4K 3840X2160 OU SUPERIOR, TELA 65 EM LED, DESIGN SLIM; CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO, TIPO SMART (NAVEGADOR WEB, DOWNLOAD DE APLICATIVOS, CONEXÃO DLNA/ESPELHAMENTO); IDIOMAS DO MENU: PORTUGUÊS E INGLÊS; POTÊNCIA MÍNIMA DE ÁUDIO RMS 20W; RECURSOS DE ÁUDIO: DOLBY DIGITAL; TIMER ON/OFF E SLEEPTIMER; MANUAL EM PORTUGUÊS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT. CONEXÕES MÍNIMAS: 3 HDMI; 1 USB; 1 ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO (AV); 1 ENTRADA RJ45; 1 SAÍDA DIGITAL ÓPTICA; 1 ENTRADAS DE RF (TERRESTRE/ CABO). MANUAL EM PORTUGUÊS; 01 CONTROLE REMOTO. TIPO SAMSUNG, LG, PHILIPS, TCL OU PRODUTO DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR, COM GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MULTILASER	UND	10	2.981,70	29.817,00
TOTAL						29.817,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GO VENDAS ELETRONICAS LTDA.

36.521.392/0002-62

Valor: R\$ 29.817,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 06 de Outubro de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00060/2026

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: TORRE FIT INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA						
CNPJ: 50.902.051/0001-87						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
55	CONJUNTO DO ALUNO JUVENIL CJA 03B: (06 a 10 anos) composto por: dois elementos independentes – (1) mesa e (1) cadeira. Mesa confeccionada em resina termoplástica, fabricada pelo processo de injeção termoplástico; tampo em ABS com formato retangular medindo no mínimo 640mm x 600mm x 450mm 50mm (AxLxPx) na cor AMARELA, dotado de porta copos e porta lápis/caneta e composta por porta livro em polipropileno medindo no mínimo 490mm x 350mm x 280mm, na parte inferior ao tampo. Estrutura confeccionado em aço industrial em tubos quadrado conformado por processo de formação mecânica por dobramento medindo, base do tampo por dois tubos medindo aproximadamente 20mm x 30mm com no mínimo 1,2mm, duas travessas que liga a base do tampo em tubo oblongo 16mm x 30mm com no mínimo 1,2mm de espessura. Base da mesa formada por dois tubos medindo aproximadamente 28mm x 58mm com no mínimo 1,2 mm de espessura, interligados por um tubo em METALON 20mm x 30mm. Sapatas antiderrapantes envolvendo de forma parcial a extremidade dos tubos que compõem os pés, formados por tubos em METALON 30mm x 50 mm, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, fabricadas em polipropileno virgem, na mesma cor do tampo e presa à estrutura. Cadeira com assento e o encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico. Assento plano medindo aproximadamente 380mm x 410mm x 400mm (AxLxP), espessura mínima 5mm na cor AMARELA, Encosto com curvatura anatômica medindo aproximadamente 410mm x 245mm, espessura mínima 5mm, deverá conter a marca no encosto em alto relevo. Base do assento e interligação ao encosto formada por tubos medindo aproximadamente 25mm x 25mm com curvatura ergonômica para acomodação. Base de interligação dos pés em tubos medindo no mínimo 3/4 com no mínimo 1,2mm de espessura, coluna dos pés formados por tubos em METALON 20mm x 50mm e os pés formados por dois tubos em METALON 30mm x 50mm. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó. A empresa deverá apresentar certificado emitida por organismo certificador de acordo com a norma INMETRO NBR nº 14006:2008 em conformidade com a Portaria INMETRO nº 401/2020. Parte metálica na cor Branca ou cinza claro e demais partes na COR AMARELA.	MOVEPLAST	CJ	50	450,00	22.500,00
57	CONJUNTO MESA HEXAGONAL COLETIVO INFANTIL – BERÇÁRIO, 3 ANOS, composto por 01 mesa central hexagonal, 06 mesas infantis laterais de formato trapezoidal, destinadas a serem dispostas e encaixadas ao redor da mesa central, formando uma composição coletiva hexagonal, e 06 cadeiras infantis, uma para cada mesa lateral. A mesa central deverá possuir tampo em PVC ou material plástico de resistência equivalente, com acabamento liso, colorido, de fácil limpeza e higienização, bordas arredondadas e estrutura metálica central resistente. As 06 mesas laterais deverão possuir tampos confeccionados em plástico injetado, preferencialmente polipropileno (PP) ou termoplástico ABS, coloridos, com bordas arredondadas e dimensões e formato adequados para o perfeito encaixe entre si e com a mesa central, formando conjunto único e estável. Cada mesa deverá possuir estrutura metálica confeccionada em tubos de aço, com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó, fixação do tampo por parafusos e ponteiros plásticos ou de borracha nos pés, com capacidade de carga mínima de 30 kg, devendo permitir a montagem, desmontagem e reorganização do conjunto. Cada mesa	DEANGELIS	CJ	10	1.850,00	18.500,00

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

	lateral deverá possuir porta-livros ou porta-objetos plástico, quando previsto pelo fabricante. O conjunto deverá ser acompanhado de 06 cadeiras infantis, com estrutura metálica em tubos de aço, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó, assento e encosto em polipropileno (PP) ou material plástico de resistência equivalente, moldados anatomicamente, em cores distintas, com acabamento liso e bordas arredondadas, adequadas para crianças de aproximadamente 3 anos, com capacidade de carga mínima de 40 kg e ponteiros plásticos ou de borracha antiderrapantes. Todos os componentes deverão apresentar acabamento seguro, sem rebarbas, arestas cortantes ou partes que possam oferecer risco às crianças, sendo resistentes, de fácil higienização e adequados ao uso escolar infantil. Deverá apresentar certificado de ensaio de resistência à corrosão por névoa salina, emitido por laboratório ou instituição competente, que comprove a qualidade do tratamento anticorrosivo e da pintura da estrutura metálica. Produto novo, acompanhado de garantia mínima de 12 meses.					
58	CONJUNTO MESA COM 6 CADEIRAS COLORIDAS PARA CRECHE – Conjunto infantil composto por 01 (uma) mesa e 06 (seis) cadeiras, destinado ao uso em creches, escolas de educação infantil, salas de aula e demais espaços pedagógicos. Mesa com tampo retangular, medindo aproximadamente 120 cm de comprimento x 70 cm de largura x 60 cm de altura, na cor branca, confeccionado em material resistente, durável, de fácil limpeza e higienização, com superfície lisa e cantos e bordas arredondados, proporcionando maior segurança às crianças. Estrutura da mesa resistente, estável e adequada ao uso infantil, com acabamento de qualidade, sem partes cortantes, pontiagudas ou que possam oferecer riscos aos usuários. Cadeiras infantis em 06 (seis) cores variadas, podendo ser nas cores vermelha, verde, rosa, roxa, laranja e amarela, confeccionadas em material resistente, durável e de fácil higienização, com assento e encosto anatômicos. As cadeiras deverão apresentar altura total aproximada de 59 cm, altura do assento de aproximadamente 33 cm, largura do assento de aproximadamente 31,5 cm, profundidade aproximada de 38 cm e encosto com aproximadamente 29 cm de altura, proporcionando conforto, ergonomia e segurança durante a utilização. Estrutura das cadeiras com pernas resistentes e estáveis, com dimensões aproximadas de 41 cm de profundidade da base, acabamento adequado ao uso infantil e sem arestas, partes cortantes ou componentes que possam causar acidentes. Conjunto indicado para atividades escolares, recreativas, alimentação, trabalhos coletivos e demais atividades pedagógicas, apresentando resistência adequada ao uso contínuo em ambientes de educação infantil. Produto com dimensões compatíveis com a faixa etária da educação infantil, de fácil limpeza e higienização, com acabamento de qualidade e confeccionado de acordo com as normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis.	PRÓPRIA	CJ	20	900,00	18.000,00
70	Estante de aço desmontável com 6 prateleiras e 40 regulagens de altura 4 colunas em perfil L. Dimensão mínima: 1,98mx0,92mx0,40m. Prateleiras com dobras duplas e reforços Ômega na parte interna 40 parafusos com porcas sextavadas zincadas de 1/4" x 1/2" e 4 sapatas plásticas Admite opcionalmente reforço em X e fechamento total com chapas nas laterais e no fundo Pintura eletrostática à pó com alta resistência e durabilidade. Cor: cinza.	GENEAA??O	UND	2	525,00	1.050,00
96	MESA DE COZINHA OU COPA com capacidade para 06 (seis) lugares, composta por 01 (uma) mesa retangular e 06 (seis) cadeiras. A mesa deverá possuir dimensões aproximadas de 1,40 m de comprimento, 0,85 m de largura e 0,78 m de altura, estrutura confeccionada em tubo de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática, tampo em granito cinza com espessura aproximada de 30 mm e acabamento nas bordas. As cadeiras deverão possuir estrutura em tubo de aço com acabamento em pintura eletrostática na cor branca, assentos estofados revestidos em material resistente e de fácil higienização, adequados ao uso contínuo em ambientes institucionais. O conjunto deverá apresentar resistência, estabilidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade de uso, acompanhado de garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação.	INCOMEL	UND	4	1.050,00	4.200,00
102	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR, para 06 (seis) lugares, destinada a ambientes administrativos e salas de reunião. Tampo em formato retangular, confeccionado em MDF ou MDP, com revestimento melamínico de alta resistência, de fácil limpeza e conservação, com espessura mínima de 18 mm. Dimensões aproximadas de 2.000 mm de comprimento x 900 mm de largura x 750 mm de altura (C x L x A), admitindo-se variação de +/- 5% nas dimensões. Estrutura composta por pés e/ou base em aço ou material de resistência equivalente, com acabamento resistente a riscos, impactos e corrosão, proporcionando estabilidade e segurança durante o uso. Bordas do tampo com acabamento adequado, sem arestas cortantes. Capacidade para acomodar	PRÓPRIA	UND	2	550,00	1.100,00

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

confortavelmente 06 (seis) pessoas. Produto novo, de primeiro uso, com acabamento uniforme e adequado para uso em escritório.						
TOTAL						65.350,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- TORRE FIT INDUSTRIA E COMERCIO PLANEJADOS LTDA.

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

50.902.051/0001-87
Valor: R\$ 65.350,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 06 de Outubro de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00061/2026

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: VERTICAL TENDAS LTDA							
CNPJ: 53.677.483/0001-20							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
120	TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 5MX5M, COM COBERTURA PIRAMIDAL DE PONTA ALTA, CONFECCIONADA COM: ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO, REFORÇADA, CONFECCIONADA EM CHAPAS Nº16 e Nº18; TUBULAÇÃO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO; SISTEMA DE ENCAIXE E FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, CONEXÕES E ESTAIS DE SEGURANÇA; COBERTURA EM LONA TIPO BLACKOUT TD 1000, NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, COM BLOQUEIO DE LUMINOSIDADE, TRATAMENTO UV, ANTIFUNGO E PROPRIEDADES ANTICHAMAS; COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO COM REFORÇO NOS PONTOS DE MAIOR TENSÃO; ACOMPANHA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA COMPLETA MONTAGEM E FIXAÇÃO.	VISUAL/VISUAL TENDAS	UND	10	3.000,00	30.000,00	
						TOTAL	30.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- VERTICAL TENDAS LTDA.

53.677.483/0001-20

Valor: R\$ 30.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 06 de Outubro de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00062/2026

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: LOC TENDAS PB – COMERCIO E SERVICOS DE METAL E LONA LTDA						
CNPJ: 56.135.330/0001-49						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
119	TENDA MODELO CHAPÉU DE BRUXA, MEDINDO 4MX4M, COM COBERTURA PIRAMIDAL DE PONTA ALTA, CONFECCIONADA COM: ESTRUTURA METÁLICA EM AÇO GALVANIZADO, REFORÇADA, CONFECCIONADA EM CHAPAS Nº16 e Nº18; TUBULAÇÃO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO ADEQUADO PARA USO EXTERNO; SISTEMA DE ENCAIXE E FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, CONEXÕES E ESTAIS DE SEGURANÇA; COBERTURA EM LONA TIPO BLACKOUT TD 1000, NA COR BRANCA, IMPERMEÁVEL, COM BLOQUEIO DE LUMINOSIDADE, TRATAMENTO UV, ANTIFUNGO E PROPRIEDADES ANTICHAMAS; COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO COM REFORÇO NOS PONTOS DE MAIOR TENSÃO; ACOMPANHA DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA COMPLETA MONTAGEM E FIXAÇÃO.	PR??PRIO	UND	17	2.399,00	40.783,00
TOTAL						40.783,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- LOC TENDAS PB – COMERCIO E SERVICOS DE METAL E LONA LTDA.

56.135.330/0001-49

Valor: R\$ 40.783,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 06 de Outubro de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00063/2026

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: E S CARVALHO LTDA						
CNPJ: 58.173.748/0001-76						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
30	CADERA DE ESCRITÓRIO GIRATÓRIA – Cadeira Escritório Material Estrutura: Polipropileno / Tubo Aço , Material Revestimento Assento E Encosto: Couro Ecológico , Material Encosto: Compensado/Espuma Injetada , Material Assento: Compensado/Espuma Injetada , Tipo Base: Giratória Com 5 Rodízios Duplos , Tipo Encosto: Alto / Regulável / Anatômico , Apoio Braço: Com Braços Reguláveis Em Forma De "T" , Tipo Sistema Regulagem Vertical: A Gás , Características Adicionais: Mecanismo Sincronizado , Quantidade Pés: 5 UN, Dimensões Assento: 450 X 460 MM, Dimensões Encosto: 450 X 520 M. Cor: preta, pintura: Epoxi.	CARVALHO MOVEIS	UND	50	380,00	19.000,00
36	CADEIRA FIXA COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO. Cadeira de estrutura fixa confeccionada em aço resistente, com acabamento em pintura eletrostática cinza, proporcionando resistência à corrosão e ao uso contínuo. Deverá possuir assento e encosto confeccionados em plástico de alta resistência, em material de fácil limpeza e higienização, com formato anatômico e ergonômico, proporcionando conforto ao usuário na cor cinza. Estrutura sem rodízios, com pés fixos e ponteiras antiderrapantes, garantindo estabilidade e segurança durante o uso. Capacidade mínima de suporte de 100 kg. Indicada para utilização em consultórios, recepções, salas de espera, unidades de saúde e ambientes administrativos, devendo ser adequada para uso contínuo e de fácil manutenção. Produto novo, de primeiro uso, com acabamento resistente e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	CARVALHO MOVEIS	UND	50	98,90	4.945,00
39	CADEIRA SOBRE LONGARINA de 03 lugares, composta por assentos e encostos confeccionados em polipropileno injetado de alta resistência, na cor cinza, com formato anatômico que proporcione maior conforto e ergonomia aos usuários. Estrutura fabricada em tubo de aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática a pó do tipo epóxi na cor cinza, proporcionando maior resistência à corrosão e maior durabilidade. Longarina na cor prata, com dimensões aproximadas de 1,65 m de comprimento e 0,63 m de largura, modelo sem braços, equipada com sapatas de apoio para proteção do piso e maior estabilidade durante o uso. O produto deverá possuir capacidade mínima de carga de 120 kg por assento e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, sendo indicado para utilização em recepções, salas de espera e ambientes administrativos.	CARVALHO MOVEIS	UND	20	399,90	7.998,00
60	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO, composto por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos independentes. Mesa para refeitório: confeccionada com tampo em MDF de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico na cor cinza, com acabamento das bordas em PVC e cantos arredondados. Dimensões mínimas de 2,40 m de comprimento, 0,80 m de largura e 0,74 m de altura. Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó na cor preta (epóxi), dotada de sapatas reguláveis para nivelamento. Bancos para refeitório: 02 (dois) bancos independentes, cada um confeccionado com assento em MDF de 25 mm de espessura, revestido em laminado melamínico na cor cinza, com acabamento das bordas em PVC e cantos arredondados. Dimensões mínimas de 2,40 m de comprimento, 0,39 m de largura e 0,45 m de altura. Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó na cor preta (epóxi), dotada de sapatas reguláveis para nivelamento. O conjunto deverá ser entregue montado e em perfeitas condições de uso, sendo composto obrigatoriamente por 01 (uma) mesa e 02 (dois) bancos, conforme especificações acima.	CARVALHO MOVEIS	CJ	10	1.176,90	11.769,00
97	MESA PARA COMPUTADOR, SECRETARIA E CONSULTÓRIO, indicada para utilização em ambientes administrativos, escritórios, setores de informática e consultórios,	CARVALHO MOVEIS	UND	24	279,90	6.717,60

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

	com dimensões mínimas de 1,20 m de largura x 0,60 m de profundidade x 0,75 m de altura. Tampo confeccionado em MDP (Medium Density Particleboard) melamínico, com espessura mínima de 25 mm, revestido em ambas as faces com material melamínico de baixa pressão, resistente a riscos, manchas, abrasão e umidade, de superfície lisa, não porosa e de fácil higienização, na cor cinza. As bordas do tampo deverão possuir acabamento com fita de borda em PVC ou material de qualidade superior, devidamente fixada, sem rebarbas ou arestas cortantes, proporcionando maior proteção contra impactos e umidade. Estrutura confeccionada em tubo de aço tipo Metalon, com seção mínima de 50 x 30 mm, ou superior, proporcionando resistência, estabilidade e durabilidade, com acabamento em pintura eletrostática a pó na cor cinza, com tratamento adequado da superfície e resistência à corrosão, riscos e desgaste decorrentes do uso contínuo. Deverá possuir gaveteiro com 02 (duas) gavetas, confeccionado em MDP melamínico, compatível com o acabamento da mesa, dotadas de corredeiras metálicas e sistema de fechamento por fechadura com chave, acompanhada de 02 (duas) chaves. A mesa deverá possuir estrutura firme e estável, com capacidade de suporte de carga de, no mínimo, 30 kg, distribuídos uniformemente sobre o tampo, sem comprometer sua integridade ou estabilidade. Deverá possuir sapatas ou ponteiros nos pontos de contato da estrutura com o piso, evitando danos ao revestimento e proporcionando maior estabilidade. O móvel deverá apresentar acabamento uniforme, resistente, de fácil limpeza e adequado tanto ao uso administrativo quanto às condições de utilização em ambientes de saúde. Produto novo, de primeiro uso, sem defeitos, acompanhado de todos os componentes necessários à montagem e utilização, com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação.					
103	Mesa Secretaria Material Tampo: Aglomerado , Revestimento Tampo: Laminado Melamínico Texturizado , Largura: 0,60 M, Comprimento: 1,50 M, Espessura: 18 MM e tampo acabado com 30 MM, Cor Tampo: Ovo , Características Adicionais: 2 Gavetas E Chave, Fechamento Simultâneo, Bordas , Altura: 0,74 M, Material Estrutura: Metalon Barra Dupla 50 X 30 Mm , Formato: Oblongo , Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Em Epóxi-Pó Na Cor Preta	CARVALHO MOVEIS	UND	20	334,90	6.698,00
TOTAL						57.127,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- E S CARVALHO LTDA.

58.173.748/0001-76

Valor: R\$ 57.127,60

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 06 de Outubro de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00064/2026

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE USO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 70.104.344/0001-26						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ANDADOR ORTOPÉDICO – COMPOSIÇÃO: ALUMÍNIO POLIDO; TUBO DE AÇO; PINO; REBITE; MANOPLA E CONEXÕES DE POLIPROPILENO; BORRACHA. – TUBOS DE ALUMÍNIO POLIDO 7/8" – EM ARCO – NAS LATERAIS, COM MANOPLAS PARA APOIO DAS MÃOS; – BASE FRONTAL COM TUBOS DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA (1"VERTICAL; 3/4"HORIZONTAL); COM TUBOS DE ALUMÍNIO DE 3/4" E 7/8" NA POSIÇÃO HORIZONTAL, ENCAIXADOS ENTRE SI, COM UM PINO DE PRESSÃO PARA TRAVAMENTO EM POSIÇÃO DE ABERTURA, ACOPLADOS COM PARAFUSOS NA PARTE SUPERIOR DOS TUBOS DE ALUMÍNIO LATERAIS; – TUBOS DE ALUMÍNIO 1" NA PARTE INFERIOR – BASES –, COM 06 FUROS PARA REGULAGEM, COM PINOS DE PRESSÃO, COM PONTEIRAS DE BORRACHA, NAS 04 BASES. – TAMANHO: ADULTO – VARIAÇÃO DE ALTURA: ALTURA MÍNIMA: 0,79M, E ALTURA MÁXIMA: 0,91M – PESO: 2,8KG – RESISTÊNCIA POR PEÇA: 130KG	DELAMED	UND	2	96,00	192,00
8	ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO PARA PRONTUÁRIOS E DOCUMENTOS – confeccionado em chapa de aço resistente, com estrutura metálica reforçada e acabamento em pintura eletrostática anticorrosiva na cor cinza ou similar. Dotado de portas de correr, com sistema de fechamento por trava e/ou chave, garantindo maior segurança no armazenamento de documentos e prontuários. Possuir prateleiras internas reguláveis e/ou gavetas deslizantes com trilhos e rolamentos em aço, adequadas para acondicionamento de pastas suspensas, pastas penduradas, documentos tamanho A4 e ofício. Arquivo com no mínimo 04 gavetas, com capacidade para armazenamento de pastas suspensas, apresentando deslizamento suave e estrutura reforçada para uso contínuo. Dimensões aproximadas mínimas do conjunto: altura 1300 mm, largura mínima de 450 mm e profundidade mínima de 320 mm. Gavetas com dimensões mínimas aproximadas de 0,45 x 0,32 m. Produto resistente, adequado para utilização em setores administrativos e unidades de saúde.	H.MOVEIS	UND	15	1.022,00	15.330,00
11	ARMÁRIO DE AÇO COM DUAS PORTAS, confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 0,50 mm, com dimensões mínimas de 198 cm de altura, 120 cm de largura e 40 cm de profundidade, dotado de duas portas de abrir e sistema de fechamento mediante fechadura com chave, proporcionando maior segurança para documentos, materiais e objetos armazenados. Deverá possuir 04 prateleiras internas, sendo 01 fixa destinada ao reforço estrutural e 03 com regulagem de altura, permitindo melhor aproveitamento do espaço interno e adequação às diferentes necessidades de armazenamento. As prateleiras deverão possuir capacidade mínima de suporte de 30 kg cada, possibilitando o acondicionamento seguro de documentos, materiais de escritório e outros itens de maior peso. A estrutura deverá ser fabricada em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó tipo epóxi na cor CINZA, conferindo elevada resistência mecânica, durabilidade e proteção contra corrosão. O móvel deverá possuir pés niveladores para ajuste conforme as condições do piso, garantindo maior estabilidade durante a utilização. O produto deverá ser fornecido montado.	H.MOVEIS	UND	12	1.050,00	12.600,00
12	ARMÁRIO EM AÇO PARA MATERIAIS ESTERILIZADOS. MATERIAL: AÇO INOX, ACABAMENTO COM ACABAMENTO SUPERFICIAL: ESCOVADO, ALTURA: 2 METROS, APLICAÇÃO: ARMÁRIO MULTIUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SOLDAS INTERNAS E EXTERNAS DEVERÃO SER DO TIPO TIG, LARGURA: 1,2 METROS, MATERIAL: AÇO INOX 304, PROFUNDIDADE	TUBOMED	UND	2	3.488,00	6.976,00

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

	MINÍMA: 0,47 METROS, QUANTIDADE DE PORTAS: 2, QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: 4 PRATELEIRAS.					
14	ARMÁRIO GABINETE ODONTOLÓGICO; MATERIAL: Aço MDK Revestimento: Pintura Cor: Cinza; Material Tampo: Aço Inoxidável Quantidade Gavetas: 7 ; Altura: 85 CM Profundidade: 36 CM Largura: 47;CM Tipo Pés: Com Rodízio; Aplicação: Guarda Material Odontológico CATMAT 251065	MDK	UND	1	1.110,00	1.110,00
15	ARMÁRIO PARA MATERIAIS/MEDICAMENTOS – 2 Portas / Aço Pintado / Laterais de Vidro Armário tipo vitrine, com estrutura em aço ou ferro com pintura eletrostática(cinza ou branco), resistente à corrosão. Possui 2 portas frontais com fechadura, e laterais em vidro que permitem fácil visualização dos materiais armazenados. Internamente, conta com prateleiras de vidro, geralmente entre 3 e 4, com capacidade média de até 8kg por prateleira. Os vidros têm espessura entre 3 a 4mm. A base possui pés com ponteiros em PVC, garantindo estabilidade e proteção ao piso. As dimensões aproximadas são: Altura: 160–170cm Largura: 60–65cm Profundidade: 40?cm. Peso estimado: entre 37 e 42kg. Equipamento indicado para clínicas, hospitais e consultórios, utilizado no armazenamento organizado e visível de materiais médicos.	TUBOMED	UND	2	997,00	1.994,00
18	AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL COM CAPACIDADE DE 30 LITROS – Equipamento horizontal destinado à esterilização por vapor saturado sob pressão, com sistema de comando microprocessado e painel digital de controle. Capacidade mínima da câmara interna de 30 litros, confeccionada em aço inoxidável AISI 304, com estrutura em material anticorrosivo e revestimento externo em chapa de aço inoxidável, garantindo resistência, durabilidade e facilidade de higienização. Deverá possuir funcionamento bivolt automático (110V/220V), frequência de 50/60 Hz, potência mínima aproximada de 1000W e amperagem de 20A. Pressão de trabalho entre 1 e 3 kgf/cm², com temperaturas programáveis de esterilização de 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e até 134°C, além de sistema de secagem com resistência elétrica, permitindo secagem dentro do próprio ciclo com porta entreaberta. O equipamento deverá possuir fecho de triplo estágio com sistema de restrição de abertura por fuso de encaixe e deslizamento por rolamento axial, guarnição em silicone vulcanizado resistente a altas temperaturas e bandejas em alumínio ou inox. Reservatório com capacidade aproximada de 300 ml de água por ciclo. Deverá operar em temperatura ambiente entre +10°C e +40°C, com umidade atmosférica compatível entre 800 e 1040 hPa. Equipamento com dispositivos de segurança, controle automático de temperatura e pressão, indicação digital dos parâmetros de funcionamento e sistema de proteção contra sobreaquecimento e sobrepressão.	VOLARAME	UND	2	5.070,00	10.140,00
19	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA 12 L – EQUIPAMENTO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO. DIGITAL, FÁCIL MANUSEIO. POSSUIR DESIGN MODERNO.BIVOLT AUTOMÁTICO – 127/220V QUE PERMITE SER UTILIZADO EM REDES ELÉTRICAS COM VARIAÇÕES ENTRE 95 ATÉ 254V. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO.TEMPERATURA E PRESSÃO EXIBIDOS POR LEDS. DESAERAÇÃO E DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. CAPACIDADE 12 LITROS. TECLADO DE CONTROLE NA COR AZUL.TAMPA E CÂMARA EM AÇO INOX QUE FACILITA A LIMPEZA.2 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO.SECAGEM EFICIENTE COM PORTA ENTREABERTA.CONTA COM 21 SISTEMAS DE SEGURANÇA ENTRE OS QUAIS CHAVE E TRAVA DA PORTA, SISTEMA ELETRÔNICO DE CRUZAMENTO DE DADOS E SISTEMA ELETRÔNICO DE CONTROLE DE POTÊNCIA.SISTEMA DE AJUSTE DE ALTITUDE PARA DIVERSAS REGIÕES.	ALT	UND	1	3.444,99	3.444,99
21	BALANÇA ELETRÔNICA ANTROPOMÉTRICA 200KG. EQUIPAMENTO DE PESAGEM ELETRÔNICO PROJETADO ESPECIFICAMENTE PARA MEDIR PESO DE ADULTOS. CARACTERÍSTICA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 220V OU BIVOLT, DISPLAY COM 06 DÍGITOS EM LED, TECLADO MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA; PLATAFORMA E COLUNA. PRODUTO DEVE TER O SELO DO INMETRO, REGISTRO NA ANVISA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	BALMAK	UND	4	1.100,00	4.400,00
22	BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL – Equipamento destinado à pesagem de recém-nascidos, lactentes e crianças de primeira infância, para utilização em hospitais, maternidades, unidades básicas de saúde, clínicas e demais serviços de assistência à saúde. Com capacidade máxima de 15 kg, resolução (divisão) mínima de 5 g, proporcionando elevada precisão nas medições. Deve possuir concha anatômica confeccionada em plástico ABS ou material de alta resistência equivalente, com superfície lisa, bordas elevadas de proteção e de fácil higienização, garantindo conforto e segurança durante a pesagem. Display digital em LCD ou tecnologia superior, de fácil visualização, com iluminação quando aplicável. Dotada, no mínimo, das funções Tara, Hold (travamento da pesagem), indicação	BALMAK	UND	3	555,00	1.665,00

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

	de bateria fraca e desligamento automático para economia de energia. Alimentação por bateria recarregável, pilhas e/ou fonte de alimentação elétrica (bivolt automático ou conforme padrão do fabricante). Estrutura robusta, estável e portátil, equipada com pés antiderrapantes e sistema de nivelamento, assegurando medições confiáveis. Equipamento com certificação do INMETRO, registro vigente na ANVISA quando aplicável à categoria do produto, acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, certificado de calibração ou possibilidade de calibração pelo fabricante ou assistência técnica autorizada, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no território nacional.					
24	BANDEJAS EM INOX. BANDEJA DE AÇO INOX RETANGULAR 30X20X4 CM, USO HOSPITALAR	FAVA	UND	2	88,00	176,00
27	BIOMBO HOSPITALAR TRIPLO, estrutura em aço inoxidável, tipo: triplo dobrável, altura: cerca de 1,80, comprimento: comprimento 1,80 aproximadamente, aberto, tipo de rodízio: ponteiros giratórios, tecido em algodão lavável.	TUBOMED	UND	6	550,00	3.300,00
28	BIOMBO SANFONADO em PVC 1,99 x 1,65m C/ 8 Lâminas e 2 Haste, 03 unidades Biombo de 2 Bases; base emborrachada em silicone; Rodízio Plus 65mm; fabricado em poliamida com pista macia em poliuretano; Cor: Branco; Peso: 15 kg.	TUBOMED	UND	6	1.140,00	6.840,00
29	BISTURI ELÉTRICO ELETROCIRÚRGICO DE ALTA FREQUÊNCIA, MICROPROCESSADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 W – Equipamento eletrocirúrgico de alta frequência, microprocessado, destinado à realização de procedimentos cirúrgicos de pequeno e médio porte, para utilização em hospitais, clínicas, ambulatórios e unidades de saúde. Deve operar com frequência não inferior a 400 kHz, possuir potência máxima de saída de, no mínimo, 150 W, com funções de corte e coagulação nos modos monopolar e bipolar, e fonte de alimentação elétrica compatível com tensão de 220 V ou sistema bivolt automático, conforme a rede elétrica disponível no local de instalação. Deve permitir ajuste preciso da potência por meio de teclas tipo up/down e/ou controle rotativo, com indicação em display digital de fácil visualização. Deve possuir, no mínimo, 08 (oito) modalidades de corte e 02 (duas) modalidades de coagulação, incluindo coagulação convencional e coagulação spray, além de modos bipolar micro e macro, permitindo adequada configuração do equipamento de acordo com o procedimento realizado. Deve disponibilizar funções de corte puro, blend e coagulação, com possibilidade de seleção independente dos modos de operação. Deve possuir acionamento por pedal duplo ou multifuncional, permitindo o controle das funções de corte e coagulação sem necessidade de intervenção manual no painel durante o procedimento. Deve contar com sistema de monitoramento automático da impedância de contato entre a placa-paciente e o paciente, monitoramento da continuidade do cabo e da conexão da placa-paciente, com identificação automática de falhas, bloqueio de funcionamento e sinalização sonora e visual. Deve dispor de sistema de segurança com monitoramento contínuo da placa-paciente, com proteção contra falhas de contato e desconexão, impedindo ou interrompendo automaticamente a saída de energia em situações de risco. Deve possuir sistema de alarme audiovisual para indicação de falhas, sobrecarga, desconexão ou condições inadequadas de operação. Deve ser compatível com placas-paciente descartáveis e/ou reutilizáveis, convencionais e com sistema de monitoramento de retorno (REM), quando aplicável, com cabo compatível. Deve possuir sistema de proteção contra sobrecarga e sobreaquecimento, autodiagnóstico na inicialização e indicação visual dos parâmetros selecionados. O equipamento deverá ser fornecido com pedal de acionamento, cabo para placa-paciente, acessórios necessários ao funcionamento, manual de operação em português e demais componentes indispensáveis para sua utilização, observadas as exigências de registro, regularização e certificação aplicáveis perante os órgãos competentes.	EMAI	UND	1	6.400,00	6.400,00
31	CADEIRA PARA OBESO – CAPACIDADE MÍNIMA DE 200 KG: Cadeira de uso administrativo e/ou escritório, desenvolvida para usuários obesos, com estrutura robusta e reforçada, confeccionada em aço ou metal de alta resistência, com acabamento superficial em pintura epóxi ou eletrostática, resistente à corrosão e de fácil higienização. Deve possuir espaldar alto, assento e encosto anatômicos, confeccionados em multilâminas de madeira moldada ou material estrutural de resistência equivalente, com revestimento acolchoado e confortável, utilizando espuma de alta densidade e revestimento em tecido, nylon de alta resistência ou material sintético similar, resistente ao uso contínuo. Assento com dimensões ampliadas, adequado ao público obeso, com largura e profundidade compatíveis com a capacidade de carga especificada. Encosto alto, proporcionando adequado suporte para as costas. Deve possuir braços laterais reforçados, preferencialmente com apoio de braço em material resistente e confortável, estrutura dimensionada para suportar carga de, no mínimo, 200 kg, com acabamento de qualidade e segurança para utilização diária em ambientes administrativos, escolares, de saúde ou demais repartições públicas. Cor	DELA MED	UND	1	700,00	700,00

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

	predominante preta ou conforme padrão definido pela Administração.					
34	CADEIRA DE RODAS PARA OBESO ATÉ 200KG – EM AÇO CARBONO, PINTURA EPOXI, ASSENTO REFORÇADO COM MATERIAL LAVÁVEL DE FÁCIL SECAGEM, COM TIRAS TENSORAS, ALMOFADA EM ESPUMA, ENCOSTO ACOLCHOADO, RODAS TRASEIRAS ARO 24, PNEU IN – CADEIRA DE RODAS PARA OBESO ATÉ 200KG CADEIRA DE RODAS PARA OBESO ATÉ 200KG EM AÇO CARBONO, PINTURA EPOXI, ASSENTO REFORÇADO COM MATERIAL LAVÁVEL DE FÁCIL SECAGEM, COM TIRAS TENSORAS, ALMOFADA EM ESPUMA, ENCOSTO ACOLCHOADO, RODAS TRASEIRAS ARO 24, PNEU INFLÁVEL, APOIO DE PÉ REBATÍVEL, PEDAL REMOVÍVEL, APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA DO ASSENTO 60 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO 50 CM, ALTURA DO ENCOSTO 50 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 50 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. REGISTRO NA ANVISA e CERTIFICAÇÃO INMETRO.	DELAMED	UND	2	900,00	1.800,00
35	CADEIRA DE RODAS TIPO INFANTIL. Descrição: Cadeira de rodas manual para locomoção com estrutura metálica em liga de alumínio aeronáutico temperado; estrutura dobrável; pintura epóxi; apoio de braços; apoio para os pés e panturrilha; pedal removível e rebatível – CADEIRA DE RODAS TIPO INFANTIL. Descrição: Cadeira de rodas manual para locomoção com estrutura metálica em liga de alumínio aeronáutico temperado; estrutura dobrável; pintura epóxi; apoio de braços; apoio para os pés e panturrilha; pedal removível e rebatível, com regulagem de altura; rodas dianteiras de 5 maciças; rodas traseiras de 20 inflável; aro de impulso em alumínio com pintura epóxi; eixos reforçados de aço; rolamentos blindados nas quatro rodas; freios bilaterais; estofamento em nylon resistente; acabamento do encosto e do assento em nylon; almofada de 5 cm de espessura em espuma de alta densidade, incorporada ao assento; prolongador de encosto. Encosto com regulagem de altura aproximada de 2,5cm. Tamanho/capacidade: Resistente até 70kg.	DELAMED	UND	2	1.577,00	3.154,00
40	CAIXA TÉRMICA PARA VACINAS, COM TERMÔMETRO DIGITAL EMBUTIDO NA CAIXA, em polietileno, capacidade mínima de 30 litros, tampa e corpo confeccionados em polietileno de alta densidade com isolamento interno em poliuretano, para transporte de material vacinas. Tampa deslizante e reversível, alça rígida, leve e prática.	BENFER	UND	1	322,00	322,00
43	CAMA HOSPITALAR MANUAL Tipo Fowler 2 Manivelas com Grades – Cama hospitalar mecânica destinada à internação, recuperação e cuidados de pacientes, com acionamento manual por 02 (duas) manivelas escamoteáveis, permitindo, no mínimo, os movimentos de elevação do dorso e das pernas. Estrutura confeccionada em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, de alta resistência e fácil higienização. Leito articulado em chapa de aço reforçada, com cabeceira e pesseira removíveis em material de alta resistência. Dotada de grades laterais deslizantes ou escamoteáveis com travamento de segurança, 04 (quatro) rodízios giratórios de, no mínimo, 3", sendo pelo menos 02 (dois) com freios em diagonal, capacidade mínima de carga de 150 kg. Dimensões aproximadas de 1,90 a 2,00 m de comprimento, 0,80 a 0,90 m de largura e 0,55 a 0,60 m de altura, admitindo variação de até ±5%. Produto novo, acompanhado de manual de instruções em português, garantia mínima de 12 (doze) meses e registro ou notificação na ANVISA, quando aplicável.	DELAMED	UND	6	1.880,00	11.280,00
44	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS HOSPITALARES, confeccionado em aço inoxidável AISI 304 com acabamento escovado, resistente à corrosão e de fácil higienização. Possui estrutura reforçada, compartimento fechado com 02 (duas) portas de abrir providas de sistema de fechamento, no mínimo 01 (uma) prateleira interna, tampo superior liso e alça para condução. Equipado com 04 (quatro) rodízios giratórios de, no mínimo, 4 polegadas, sendo 02 (dois) com sistema de freio, garantindo mobilidade, estabilidade e segurança durante o transporte. Deve possuir cantos arredondados, acabamento livre de arestas cortantes, capacidade mínima de carga de 100 kg e dimensões aproximadas de 1,00 x 0,60 x 0,90 m (comprimento x largura x altura), admitindo variação de até ±5%. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	TUBOMED	UND	1	2.422,00	2.422,00
45	CARRO DE CURATIVOS HOSPITALAR EM AÇO INOXIDÁVEL, estrutura totalmente confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização, contendo tampo superior com varandas de proteção e prateleira inferior, ambos em chapa de aço inoxidável com espessura mínima de 1,20 mm. Equipado com balde em aço inoxidável com capacidade aproximada de 10 litros e bacia em aço inoxidável com diâmetro aproximado de 20 cm. Estrutura em tubos de aço inoxidável, com puxador para movimentação e pés providos de rodízios giratórios, permitindo fácil deslocamento. Dimensões aproximada do produto: 80 cm de comprimento x 40 cm de largura x 110 cm de altura, admitindo-se	TUBOMED	UND	2	880,00	1.760,00

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

	variação dimensional compatível com o padrão comercial. Peso aproximado de 10 kg.					
46	CARRO DE EMERGÊNCIA E PARADA CARDIORRESPIRATÓRIA – Equipamento hospitalar destinado ao acondicionamento, organização e transporte de medicamentos, materiais e equipamentos utilizados em situações de urgência e emergência. Deve possuir estrutura resistente confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável, com acabamento de fácil limpeza e higienização, tampo superior plano em aço inoxidável, material termoplástico de alta resistência ou superior. Deve possuir sistema de proteção contra impactos, com para-choque em borracha ou PVC em toda a extensão, e quatro rodízios giratórios com movimentação de 360°, com diâmetro mínimo de 3 polegadas, sendo pelo menos dois dotados de sistema de freio. Deve possuir, no mínimo, 04 (quatro) gavetas, com sistema de travamento por chave ou trava com lacre, sendo a primeira gaveta equipada com divisórias removíveis ou tipo colmeia para organização de medicamentos e as demais destinadas ao armazenamento de materiais diversos. Deve possuir suporte lateral para cilindro de oxigênio, suporte para soro em aço inoxidável com regulagem de altura, suporte giratório para monitor e/ou desfibrilador, tábua para massagem cardíaca em material resistente, suporte lateral para aspirador ou ressuscitador manual (AMBU), além de barramento elétrico com, no mínimo, 03 (três) tomadas e cabo de alimentação com comprimento mínimo de 5 metros, acompanhado de suporte para organização dos cabos. Deve possuir dimensões aproximadas de 1,00 m de comprimento x 0,45 m de largura x 0,80 m de altura, admitindo-se variação dimensional compatível com a finalidade e características do equipamento. Tensão de alimentação de 220 V, bivolt automático ou compatível com a rede elétrica. O equipamento deverá atender às normas e regulamentações técnicas aplicáveis, possuir registro ou regularização junto à ANVISA/MS, quando exigível, e ser fornecido com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	TUBOMED	UND	1	3.080,00	3.080,00
47	CARRO MACA HOSPITALAR – destinado ao transporte e atendimento de pacientes, com estrutura e cavaletes confeccionados em tubos de aço carbono de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura epóxi, resistente e de fácil higienização. Deverá possuir leito com dimensões aproximadas de 1,90 m de comprimento por 0,60 m de largura, equipado com colchonete em espuma, impermeável, lavável e revestido em couro ou material equivalente. Deverá possuir cabeceira regulável e reclinável, acionada por sistema de cremalheira ou mecanismo equivalente. Deverá ser equipada com grades laterais de proteção rebatíveis ou escamoteáveis, para maior segurança do paciente. Deverá possuir para-choques emborrachados para proteção contra impactos e 04 (quatro) rodízios giratórios de alta resistência, com diâmetro mínimo de 125 mm (5"), com sistema de freio e travamento. Capacidade de carga mínima de 150 kg. Deverá possuir suporte para soro removível e estrutura reforçada, adequada para utilização em hospitais, unidades de pronto atendimento, clínicas e demais estabelecimentos de saúde. O equipamento deverá ser fornecido completo, montado e pronto para uso, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e garantia mínima de 12 (doze) meses.	TUBOMED	UND	2	2.088,00	4.176,00
48	CARRO PADIOLA HOSPITALAR destinado ao transporte seguro de pacientes em ambientes hospitalares e unidades de saúde. Estrutura fabricada em tubo de aço carbono com acabamento em pintura eletrostática epóxi de alta resistência, com tratamento antiferruginoso e anticorrosivo, ou em aço inox, garantindo durabilidade e fácil higienização. Leito fixo estofado, revestido em material impermeável, lavável e de fácil desinfecção, acompanhado de colchão ou colchonete removível em espuma de densidade adequada. Cabeceira com regulagem por sistema de cremalheira, permitindo posicionamento do paciente com maior conforto. Possui grades laterais rebatíveis em aço para maior segurança durante o transporte, suporte para soro com altura regulável e no mínimo 2 ganchos, para-choques de proteção nos quatro cantos ou na cabeceira e nos pés, e rodízios de no mínimo 4 polegadas, com sistema de freios em diagonal ou em pelo menos duas rodas, proporcionando estabilidade e facilidade de movimentação. Dimensões aproximadas de 1,95 a 2,10 m de comprimento, 0,60 a 0,70 m de largura e 0,75 a 0,90 m de altura, admitindo variações usuais de fabricação. Capacidade mínima de carga de 150 kg. O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	TUBOMED	UND	1	1.870,00	1.870,00
50	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO isento de óleo, com baixo nível de ruído, destinado ao fornecimento de ar comprimido para equipamentos odontológicos. Equipado com reservatório de no mínimo 51 litros, sistema de desligamento automático em caso de superaquecimento, válvula reguladora de pressão para manter fluxo de ar estável e constante, além de válvula de segurança para alívio de sobrepressão. Estrutura resistente, de fácil operação e manutenção,	MOTOMIL	UND	1	2.240,00	2.240,00

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

	indicado para consultórios e unidades de saúde que demandem fornecimento contínuo e seguro de ar comprimido.					
64	ESCADA HOSPITALAR 3 Degraus em Aço Inoxidável – Escada hospitalar com 3 degraus, destinada ao auxílio de pacientes durante exames, consultas e procedimentos clínicos. Estrutura confeccionada em aço inoxidável, resistente à corrosão e de fácil higienização. Degraus revestidos com material antiderrapante (borracha ou similar de alta aderência), proporcionando maior segurança ao usuário. Cada degrau deverá possuir dimensões mínimas de 38 cm de largura x 20 cm de profundidade. Base equipada com sapatas de borracha antiderrapantes, garantindo estabilidade e proteção ao piso. Altura aproximada entre 50 cm e 70 cm. Capacidade mínima de carga de 150 kg. Produto com acabamento polido, soldas reforçadas e livre de arestas cortantes, adequado para uso contínuo em ambientes hospitalares, ambulatoriais e unidades de saúde. Garantia mínima de 12 meses.	TUBOMED	UND	1	394,00	394,00
86	KIT PARA PEQUENOS PROCEDIMENTOS – Conjunto de instrumental cirúrgico destinado à realização de procedimentos ambulatoriais, curativos e pequenas intervenções, confeccionado em aço inoxidável de alta resistência, autoclavável e resistente à corrosão. Composto, no mínimo, por: 01 cabo para bisturi nº 3, 01 pinça anatômica 14 cm, 01 pinça dente de rato 14 cm, 01 tesoura cirúrgica reta 15 cm, 01 tesoura cirúrgica curva 15 cm, 01 porta-agulha Mayo Hegar 14 cm, 02 pinças hemostáticas Kelly retas 14 cm, 02 pinças hemostáticas Kelly curvas 14 cm e estojo para acondicionamento e esterilização dos instrumentais. Produto registrado na ANVISA, quando aplicável.	KOLPLAST	UND	1	505,00	505,00
88	LAVADORA ULTRASSÔNICA DE 15 LITROS – Equipamento destinado à limpeza ultrassônica de instrumentais e materiais, com gabinete e cesto confeccionados em aço inoxidável, tampa em material plástico transparente ou similar, resistente e adequada ao uso do equipamento, dotado de sensor de segurança. Deverá possuir painel de comando digital com temporizador eletrônico microprocessado (timer), controle digital de aquecimento e frequência ultrassônica de 40 kHz. Deverá contar com fusível ou dispositivo de proteção elétrica, sistema de drenagem/descarga para líquidos, ciclo de trabalho automático e indicação do tempo de funcionamento por meio de LEDs ou display digital. Cuba interna confeccionada em aço inoxidável, com capacidade de até 15 (quinze) litros, admitindo-se capacidade útil mínima de 5 (cinco) litros. Deverá possuir controle de temperatura e tempo de operação, garantindo facilidade de utilização e segurança durante o funcionamento. Fonte de alimentação elétrica compatível com tensão de 220 V ou bivolt (127/220 V), conforme disponibilidade do fabricante, devendo o equipamento ser fornecido com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.	ALT	UND	1	3.477,00	3.477,00
91	MACA DE EXAME CLINICO SIMPLES DIMENSÕES 1,85M COMPRIMENTO X 0,55M LARGURA X 0,80M ALTURA. Especificação: MACA DE EXAME CLINICO SIMPLES ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIM CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA PÊS COM PONTEIRAS PLÁSTICA PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI DIMENSÕES 1,85M COMPRIMENTO X 0,55M LARGURA X 0,80M ALTURA	TUBOMED	UND	2	533,00	1.066,00
92	MACA DE PROCEDIMENTOS, destinada à realização de exames, avaliações e procedimentos em unidades de saúde, com estrutura confeccionada em aço carbono com acabamento em pintura eletrostática, resistente à corrosão, ou em aço inoxidável, proporcionando resistência, durabilidade e facilidade de higienização. Deverá possuir leito com dimensões mínimas de 1,80 m de comprimento x 0,60 m de largura, com altura mínima de 0,70 m, admitindo-se dimensões superiores que não comprometam sua funcionalidade. O leito deverá possuir superfície acolchoada, com revestimento em courvin ou material sintético impermeável, resistente, lavável, de fácil higienização e adequado ao ambiente de saúde. Deverá possuir encosto regulável manualmente, permitindo diferentes posições para facilitar a realização de exames e procedimentos, com sistema de ajuste seguro e estável. A capacidade de suporte deverá ser de no mínimo 150 kg, considerando a distribuição uniforme da carga sobre o leito. Deverá possuir pés ou estrutura de apoio com ponteiras de borracha ou material antiderrapante, proporcionando estabilidade e proteção ao piso. A maca deverá apresentar acabamento sem arestas cortantes, rebarbas ou pontos que possam comprometer a segurança do usuário e do profissional, sendo adequada para uso contínuo em consultórios, clínicas, unidades básicas de saúde, hospitais e demais estabelecimentos de saúde. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de todos os componentes necessários à sua utilização e com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	TUBOMED	UND	3	688,00	2.064,00
94	MESA AUXILIAR HOSPITALAR confeccionada em aço inoxidável com acabamento escovado, destinada ao apoio e	TUBOMED	UND	3	577,00	1.731,00

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

	organização de materiais e instrumentos em ambientes hospitalares, ambulatoriais e salas de esterilização. Estrutura resistente com pés tubulares em aço inox ou cromados, contendo tampo superior e prateleira inferior em aço inox, além de 02 gavetas para armazenamento de utensílios e materiais. Equipada com rodízios giratórios de no mínimo 2, sendo pelo menos dois com sistema de freio, proporcionando mobilidade, estabilidade e segurança durante o uso. Produto de fácil higienização, resistente à corrosão e de alta durabilidade. Dimensões aproximadas de 50 x 40 x 90 cm (comprimento x largura x altura).					
95	MESA GINECOLÓGICA – Destinada à realização de exames ginecológicos. Estrutura em tubo de aço carbono com pintura eletrostática a pó (epóxi) e tratamento anticorrosivo. Leito fixo com assento, encosto e apoio para pernas estofados em espuma de alta densidade, revestidos em courvin ou material sintético impermeável equivalente, de fácil limpeza e higienização. Encosto e apoio para pernas com regulagem manual. Deve possuir par de porta-coxas estofados com haste metálica cromada ou zincada, suporte para balde em aço com pintura epóxi ou inox, pés com ponteiros de borracha antiderrapantes, 03 gavetas e 02 portas para armazenamento de materiais. Dimensões mínimas de 1,80 m de comprimento, 0,60 m de largura e 0,80 m de altura. Capacidade mínima de 150 kg. Acompanhada de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	TUBOMED	UND	1	1.766,00	1.766,00
99	MESA DE CABECEIRA HOSPITALAR ABERTA, confeccionada em aço inoxidável AISI 304, com estrutura resistente e espessura mínima de 0,80 mm, dotada de tampo superior, 01 (uma) gaveta e 01 (uma) prateleira inferior aberta para armazenamento de objetos. Estrutura em tubos de aço inox com acabamento liso, sem arestas cortantes, de fácil higienização e alta durabilidade. Equipada com 04 (quatro) rodízios giratórios de 2", sendo no mínimo dois com travas para maior estabilidade. Dimensões aproximadas de 0,40 x 0,45 x 0,80 m (comprimento x largura x altura), admitindo variação de até ±5%. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	TUBOMED	UND	6	709,57	4.257,42
100	MESA DE MAYO: Estrutura em tubos de aço inoxidável de 25,40 mm, três rodízios giratórios de 42 mm, base superior em ferro redondo maciço inoxidável e bandeja em aço inoxidável com medidas mínimas de 0,32 x 0,48 m. Altura mínima 0,85 m e máxima 1,25 m, regulável por manipulo. Garantia mínima de 12 meses e registro na ANVISA.	TUBOMED	UND	4	288,00	1.152,00
105	MOCHO ODONTOLÓGICO – BANCO GIRATÓRIO MOCHO ODONTOLÓGICO. ENCOSTO ANATÔMICO COM REGULAGEM (LONGITUDINAL) E AJUSTE DE ALTURA ATRAVÉS DE ALAVANCA. AJUSTES DE ELEVAÇÃO (PISTÃO A GÁS) ALAVANCA. REVESTIMENTO SEM COSTURA. BASE GIRATÓRIA. PÉS: 05 (CINCO) RODÍZIOS. ESTOFADO EM COURO NATURAL OU PVC COR: PRETA OU CINZA. CAPACIDADE DE CARGA PARA NO MÍNIMO 110 KG. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A SAEVO OU DABI ATLANTE.	TUBOMED	UND	2	344,00	688,00
106	NEBULIZADOR, TIPO: ULTRASSÔNICO, MODELO: DE MESA, AJUSTE: COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, MATERIAL: COMPRESSOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES: C/ NO MÍNIMO: MÁSCARA, EXTENSOR, FRASCO GRADUADO.	GTECH	UND	2	99,00	198,00
107	NEBULIZADOR PORTÁTIL – equipamento portátil com tecnologia de nebulização por compressor, destinado à administração de medicamentos por via inalatória e indicado para auxiliar no tratamento de doenças respiratórias, tais como bronquite, asma, resfriados, rinite, entre outras. Possui 01 (uma) saída simultânea, alimentação bivolt automático (127/220V), indicado para uso adulto e infantil. Acompanha 01 (um) inalador/nebulizador, 01 (uma) máscara para adulto, 01 (uma) máscara infantil, 01 (um) copo nebulizador turbo e 01 (uma) mangueira de ar, sendo todos os acessórios necessários ao funcionamento do equipamento.	DELA MED	UND	1	166,00	166,00
109	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL COM ILUMINAÇÃO POR FIBRA ÓPTICA E LUZ LED BRANCA DE ALTA INTENSIDADE, construído em material metálico cromado e/ou material de alta resistência a impactos, dotado de no mínimo 05 (cinco) espéculos permanentes autoclaváveis, acompanhados de no mínimo 10 (dez) espéculos descartáveis, em tamanhos adequados para utilização adulto e pediátrica. Deverá possuir lente giratória com aumento mínimo de 3 vezes, sistema de iluminação branca de alta intensidade, cabeça resistente a impactos, cabo para utilização com pilhas ou baterias, acabamento de alta qualidade, isento de rebarbas, sinais de oxidação ou defeitos de fabricação, registro ou regularização junto à ANVISA, garantia mínima de 12 meses e manual de usuário em língua portuguesa. Deverá ser fornecido com estojo ou embalagem apropriada para acondicionamento e transporte.	MIKATOS	UND	3	344,00	1.032,00
111	POLTRONA HOSPITALAR RECLINÁVEL – Estrutura tubular em aço carbono com pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo. Capacidade mínima de 120 kg. Assento, encosto, braços e apoio para pernas estofados em espuma de alta densidade, revestidos em courvin, corino ou material sintético impermeável equivalente, de	TUBOMED	UND	6	800,00	4.800,00

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

	fácil higienização na cor bege. Sistema de reclinção por acionamento manual, com encosto e apoio para os pés articulados. Dimensões mínimas: largura de 74 cm, profundidade de 74 cm e altura do encosto de 70 cm. Base com sapatas antiderrapantes. Acompanhada de manual de instruções em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.					
112	REFRIGERADOR PARA MEDICAMENTOS TERMOLÁBEIS, tipo vertical, com capacidade útil mínima de 300 litros, destinado à conservação de medicamentos e produtos termolábeis. Faixa de temperatura controlada entre +2 °C e +8 °C, com controle eletrônico/microprocessado e display digital para indicação das temperaturas atual, mínima e máxima. Sistema de refrigeração por compressor hermético, com circulação forçada de ar e degelo automático. Câmara interna resistente à corrosão e de fácil higienização, com no mínimo 04 prateleiras reguláveis. Porta com vedação adequada, preferencialmente de vidro duplo com sistema antiembaçante. Possuir alarmes sonoro e visual para desvio de temperatura, porta aberta e falta de energia, além de sistema de segurança para manutenção das informações de temperatura. Alimentação 220 V ou bivolt automático. Acompanhar manual em português, garantia mínima de 12 meses e regularização junto à ANVISA, quando aplicável.	ELBER	UND	1	13.000,00	13.000,00
113	REFRIGERADOR PARA VACINAS: Equipamento vertical desenvolvido especificamente para guarda de vacinas, medicamentos e materiais termolábeis, com capacidade de armazenamento mínima de 300 litros úteis. Possuir isolamento térmico em poliuretano injetado com espessura entre 40 mm e 70 mm. Sistema de refrigeração por compressor hermético de alta eficiência, com circulação forçada de ar interno para uniformidade da temperatura. Sistema de degelo automático com evaporação do condensado sem necessidade de intervenção manual. Câmara interna confeccionada em aço inoxidável, possuindo no mínimo 04 prateleiras deslizantes em aço inoxidável com ajuste de altura. Porta de vidro duplo ou triplo com sistema antiembaçante e vedação magnética. Painel de comandos e controle microprocessado programável, com faixa de temperatura ajustável entre +2°C e +8°C e indicação digital de temperatura máxima, mínima e atual. Iluminação interna em LED com acionamento automático na abertura da porta. Sistema de alarme sonoro e visual para desvios de temperatura, porta aberta, falta de energia e falha no sensor, com tecla de silenciamento temporário. Sistema de bateria para manutenção do painel e alarmes em caso de falta de energia elétrica. Equipamento alimentado em 220V ou bivolt automático. Registro na ANVISA, manual em português e garantia mínima de 12 meses.	ELBER	UND	1	13.000,00	13.000,00
117	Suporte P/ Soro em Aço Inox com 4 Ganchos SUPORTE PARA SORO INOX COM RODAS: AÇO INOX RESISTENTE: 4 RODÍZIOS; 4 GANCHOS; ALTURA MÍNIMA: 105 CM; ALTURA MÁXIMA: 200 CM; MANÍPULADO: BORBOLETA RESISTENTE DE TRAVA MANUAL	TUBOMED	UND	14	166,00	2.324,00
121	TENS E FES – APARELHO ELETROESTIMULADOR NEUROMUSCULAR TENS/FES/RUSSA, MICROCONTROLADO, 04 CANAIS – Equipamento eletroestimulador neuromuscular digital, microprocessado ou microcontrolado, destinado à utilização em procedimentos de fisioterapia e reabilitação, com tecnologia de operação por controle eletrônico e no mínimo 04 (quatro) canais de saída, com controles independentes de intensidade e possibilidade de ajuste individual dos parâmetros de estimulação. Deverá disponibilizar, no mínimo, as modalidades de correntes TENS (Estimulação Elétrica Nervosa Transcutânea), FES (Estimulação Elétrica Funcional) e Corrente Russa, podendo contemplar ainda modos de corrente interferencial e outras modalidades terapêuticas compatíveis com o equipamento. Deverá possuir display digital ou gráfico para visualização dos parâmetros e comandos de fácil operação, com teclado ou painel de controle, função temporizador (timer) com ajuste de tempo de tratamento e recursos de programação de rampas de subida (RISE), tempo de contração/estimulação (ON), descida (DECAY) e repouso (OFF), com ajustes conforme a modalidade selecionada. Deverá permitir regulação dos parâmetros de frequência, largura/duração de pulso e intensidade de corrente, com faixas de ajuste compatíveis com as aplicações de TENS e FES, incluindo, no mínimo, frequência ajustável na faixa de 0,5 a 250 Hz, largura de pulso de 50 a 500 µs e intensidade regulável de forma independente por canal, conforme as características técnicas do equipamento. Deverá possuir modos de estimulação sincronizado e/ou recíproco e, para TENS, recurso de modulação em trens de pulsos (BURST), quando disponível. Alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com 220 V. Deverá ser fornecido com, no mínimo, 04 (quatro) cabos de conexão ao paciente, 08 (oito) eletrodos de borracha de silicone com dimensões aproximadas de 5 x 5 cm ou equivalentes, 01 (um) cabo de força, 01 (um) tubo de gel condutor, 01 (um) fusível de proteção sobressalente, quando aplicável, e 01 (um) manual de instruções em português. Equipamento destinado à facilitação neuromuscular,	IBRAMED	UND	1	1.422,00	1.422,00

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

	fortalecimento e reeducação muscular, prevenção ou tratamento de atrofia por desuso, estímulo da circulação sanguínea local, manutenção ou ganho de amplitude de movimento articular, auxílio no combate a contraturas e no controle da espasticidade, conforme indicação e aplicação fisioterapêutica. Deverá atender às normas técnicas e regulamentações sanitárias aplicáveis ao produto, possuir registro ou regularização junto à ANVISA, quando exigível, e ser fornecido novo, sem uso anterior, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.					
122	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL: Termômetro Clínico, Material Plástico Tipo Digital Faixa Medição Temperatura 32 A 43,90 C F Termômetro Clínico Digital: Termômetro Clínico, Material Plástico Tipo Digital Faixa Medição Temperatura 32 A 43,90 C Forma Indicação Temperatura Visor Cristal Líquido Variação Mínima 0,10 C Tempo Máximo Medição 1 MIN Aplicação Medição Temperatura Pessoas/Animais Características Adicionais Memoriza e Indica Valor Última Medição/Sinal Sonoro.	DELAMED	UND	2	13,50	27,00
TOTAL						160.441,41

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações

DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO — EXTRATO ATAS PE17/2026

administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- ENDOMED COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA.

70.104.344/0001-26

Valor: R\$ 160.441,41

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 06 de Outubro de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA

Código: 20261008074342 **Data da publicação:** 08/10/2026 **Registro no sistema:** 08/10/2026 07:44:50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00065/2026

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (RESSONÂNCIA, RX, ELETROCARDIOGRAMA, ULTRASSONOGRAFIA...) DENTRE OUTROS COMO (HOLTER, AUDIOMETRIA, DESINTOMETRIA OSSEA...) DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: CLINICA RADIOLOGICA DR WANDERLEY LTDA						
CNPJ: 08.716.557/0001-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	ANGIOTOMOGRAFIA DE CORONARIA	PROPRIO	UNIDADES	15	1.100,00	16.500,00
3	CINTILOGRAFIA	PROPRIO	UNIDADES	5	1.500,00	7.500,00
13	PET-SCAM	PROPRIO	UNIDADES	4	4.700,00	18.800,00
40	RX ESCANOMETRIA	PROPRIO	UNIDADES	3	40,00	120,00
41	RX ESÓFAGO	PROPRIO	UNIDADES	8	250,00	2.000,00
49	RX TÓRAX (3 INCIDÊNCIAS)	PROPRIO	UNIDADES	15	45,00	675,00
64	URETROCISTOGRAFIA	PROPRIO	UNIDADES	15	400,00	6.000,00
TOTAL						51.595,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes; O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem; Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação. O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma

EXTRATOS ATAS PE 18/2026

legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- CLINICA RADIOLOGICA DR WANDERLEY LTDA.
08.716.557/0001-35
Valor: R\$ 51.595,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 06 de Outubro de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

EXTRATOS ATAS PE 18/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00066/2026

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (RESSONÂNCIA, RX, ELETROCARDIOGRAMA, ULTRASSONOGRAFIA...) DENTRE OUTROS COMO (HOLTER, AUDIOMETRIA, DESINTOMETRIA OSSEA...) DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI						
CNPJ: 23.871.427/0001-60						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	DOPPLER ARTERIAL DE MMII – BILATERAL	PR??PRIA	UNIDADES	10	298,99	2.989,90
14	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR C/CONTRASTE	DE PR??PRIA	UNIDADES	20	389,99	7.799,80
15	RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR SEM CONTRASTE	DE PR??PRIA	UNIDADES	20	389,99	7.799,80
16	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL	PR??PRIA	UNIDADES	15	389,99	5.849,85
17	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	PR??PRIA	UNIDADES	10	329,99	3.299,90
18	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR	PR??PRIA	UNIDADES	20	309,99	6.199,80
19	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	PR??PRIA	UNIDADES	20	329,99	6.599,80
20	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA	PR??PRIA	UNIDADES	20	309,99	6.199,80
21	RESSONANCIA MAGNETICA DO ENCÉFALO COM SEDAÇÃO	PR??PRIA	UNIDADES	20	850,00	17.000,00
22	RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA	PR??PRIA	UNIDADES	20	395,00	7.900,00
23	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO SEM CONTRASTE	PR??PRIA	UNIDADES	20	395,00	7.900,00
24	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO (AD C/ SED)	PR??PRIA	UNIDADES	20	850,00	17.000,00
25	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO (INF C/ SED)	PR??PRIA	UNIDADES	20	799,99	15.999,80
26	RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM CONTRASTE	PR??PRIA	UNIDADES	20	395,00	7.900,00
27	RESSONANCIA MAGNETICA DE OSSOS TEMPORAIS	PR??PRIA	UNIDADES	20	395,00	7.900,00
28	RESSONANCIA MAGNETICA DE QUADRIL (ESQUERDO OU DIREITO)	PR??PRIA	UNIDADES	15	395,00	5.925,00
29	RESSONANCIA MAGNETICA DO JOELHO	PR??PRIA	UNIDADES	15	395,00	5.925,00
35	RX DO COTOVELO (CADA)	PR??PRIA	UNIDADES	5	54,00	270,00
37	RX PUNHOS E MÃOS	PR??PRIA	UNIDADES	35	84,50	2.957,50
43	RX PÉ (CADA)	PR??PRIA	UNIDADES	20	81,00	1.620,00
45	RX DE CRÂNIO	PR??PRIA	UNIDADES	15	95,00	1.425,00
46	RX SEIOS DA FACE	PR??PRIA	UNIDADES	20	87,00	1.740,00
48	RX TÓRAX PA / P	PR??PRIA	UNIDADES	20	83,00	1.660,00
52	US DOPPLER DAS ARTERIAS DOS MEMBROS INFERIORES	PR??PRIA	UNIDADES	10	295,00	2.950,00
53	TOMOGRAFIA DE COLUNA COM CONTRASTE	PR??PRIA	UNIDADES	10	335,00	3.350,00
54	TOMOGRAFIA DE COLUNA BACIA/PELVE/ABDOMEN INFERIOR C/CONTRASTE	PR??PRIA	UNIDADES	10	365,00	3.650,00
55	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO COM CONTRASTE	PR??PRIA	UNIDADES	20	320,00	6.400,00
56	TOMOGRAFIA DE TORÁX COM CONTRASTE	PR??PRIA	UNIDADES	20	349,99	6.999,80
57	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM SUPERIOR COM CONTRASTE	PR??PRIA	UNIDADES	20	385,00	7.700,00
58	TOMOGRAFIA DE ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	PR??PRIA	UNIDADES	20	450,00	9.000,00
59	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR COM CONTRASTE	PR??PRIA	UNIDADES	20	320,00	6.400,00
60	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	PR??PRIA	UNIDADES	20	289,00	5.780,00
TOTAL						202.090,75

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

EXTRATOS ATAS PE 18/2026

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- GAMA SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGENS EIRELI.

23.871.427/0001-60

Valor: R\$ 202.090,75

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 06 de Outubro de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

EXTRATOS ATAS PE 18/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00067/2026

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2026, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Baraúna, Estado da Paraíba, localizada na Av. Alyson José da Silva Azevedo - Centro - Baraúna - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Municipal nº 28, de 31 de Julho de 2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00018/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (RESSONÂNCIA, RX, ELETROCARDIOGRAMA, ULTRASSONOGRAFIA...) DENTRE OUTROS COMO (HOLTER, AUDIOMETRIA, DESINTOMETRIA OSSEA...) DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA-PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA - CNPJ nº 01.612.512/0001-71.

VENCEDOR: INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA						
CNPJ: 47.616.011/0001-64						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	DENSITOMETRIA ÓSSEA – CORPO INTEIRO	PROPRIO	UNIDADES	50	139,00	6.950,00
6	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIORES	PROPRIO	UNIDADES	24	650,00	15.600,00
7	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO ou ESQUERDO	PROPRIO	UNIDADES	15	569,00	8.535,00
8	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIORES	PROPRIO	UNIDADES	15	571,00	8.565,00
9	ELETRONEUROMIOGRAFIA DE MEMBROS INFERIOR DIREITO ou ESQUERDO	PROPRIO	UNIDADES	24	503,33	12.079,92
10	ELETRONEUROMIOGRAFIA DOS 4 MEMBROS	PROPRIO	UNIDADES	2	900,00	1.800,00
11	HOLTER 24 HORAS	PROPRIO	UNIDADES	120	170,00	20.400,00
12	MAPA	PROPRIO	UNIDADES	20	160,00	3.200,00
30	RX CAVUM	PROPRIO	UNIDADES	30	40,00	1.200,00
31	RX COLUNA CERVICAL	PROPRIO	UNIDADES	30	38,00	1.140,00
32	RX COLUNA DORSAL	PROPRIO	UNIDADES	30	40,00	1.200,00
33	RX COLUNA LOMBAR	PROPRIO	UNIDADES	15	39,00	585,00
34	RX DE COSTELAS (ARCOS COSTAIS)	PROPRIO	UNIDADES	8	39,00	312,00
36	RX JOELHO (CADA)	PROPRIO	UNIDADES	30	40,00	1.200,00
38	RX MÃO (CADA)	PROPRIO	UNIDADES	20	38,00	760,00
39	RX PUNHO (CADA)	PROPRIO	UNIDADES	30	39,00	1.170,00
42	RX TORNOMELO (CADA)	PROPRIO	UNIDADES	15	49,00	735,00
44	RX OMBRO (CADA)	PROPRIO	UNIDADES	15	39,00	585,00
47	RX TÓRAX PA	PROPRIO	UNIDADES	30	39,00	1.170,00
50	RX CONTRASTADO DE ESÔFAGO	PROPRIO	UNIDADES	2	150,00	300,00
TOTAL						87.486,92

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Baraúna, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão; Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

EXTRATOS ATAS PE 18/2026

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do Contrato.

O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00018/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA.
47.616.011/0001-64
Valor: R\$ 87.486,92

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Picuí.

Baraúna - PB, 06 de Outubro de 2026
AUSTRYANEE JERÔNIMO DOS SANTOS - Prefeita

Publicada e Autorizada por: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA

Código: 20261008090859 Data da publicação: 08/10/2026 Registro no sistema: 08/10/2026 09:10:11



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

PORTARIA Nº 063/2026-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e, consubstanciada pelos princípios insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, pelo art. 175 e seguintes, c/c o art. 190 e seguintes, todos, da Lei Complementar nº 423/15-Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.112/90, no que couber e competir cada normativa;

*CONSIDERANDO, que a **Administração Pública**, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;*

CONSIDERANDO, que a Administração Pública tem a obrigação de agir com dever e cuidado perante o administrado, não lhe sendo lícito infligir a ele nenhuma obrigação ou dever que não esteja previsto em lei e que não tenha a finalidade ou motivação de atender ao interesse público, corolário da ponderação dos princípios constitucionais da supremacia do interesse público, da legalidade, da finalidade, da moralidade, da boa-fé objetiva e da razoabilidade;

*CONSIDERANDO, por conseguinte, a necessidade de prorrogação do prazo estabelecido pela **PORTARIA Nº 053/2026-GAPREF**, para a devida continuação e conclusão dos trabalhos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2026**, em conformidade aos termos da solicitação formulada pelo Presidente da Comissão Especial de Inquérito Administrativo-CEIA, através do **OFÍCIO Nº 009/2026-CEIA**;*

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, o prazo estabelecido pela **PORTARIA Nº 053**, de **29 de julho de 2026**, publicada no **Diário Oficial do Município**, Edição nº **01084**, de 27 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 01537, de 03 de agosto de 2026, que trata da instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, em desfavor do servidor público **EDSON DE OLIVEIRA ABREU**, mat. nº 0217, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Estradas, motivado pelas razões constantes do **OFÍCIO** requisitante da **COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO-CEIA**, por mais **30** (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **29/09/2026**, revogando-se, as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Dê-se ciência a quem de direito.

Gabinete da Prefeita do Município de Baraúna/PB, em 25 de setembro de 2026.

Austriane Jerônimo dos Santos
Prefeita

Avenida Prefeito Alyson José da Silva Azevedo, nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

PORTARIA Nº 064/2026-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, e, em harmonia a legislação ordinária regente;

Considerando que a Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;

Considerando, por conseguinte, a necessidade de reorganização administrativa, entre os organismos públicos deste Poder Executivo, em harmonia ao disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. **WLISSES SANTOS DE ALMEIDA**, do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo do Centro de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, integrantes da Estrutura Organizacional Administrativa desta municipalidade, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia **01/10/2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita do Município de Baraúna/PB, em 01 de outubro de 2026.

Austriane Jerônimo dos Santos
Prefeita

Avenida Prefeito Alyson José da Silva Azevedo, nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código: 20261008105915 Data da publicação: 08/10/2026 Registro no sistema: 08/10/2026 11:09:00

PORTARIA Nº 065/2026-GAPREF - NOMEAR A SRª JOSENEIDE DOS SANTOS ARAÚJO, PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO...



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

PORTARIA Nº 065/2026-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, e, em harmonia a legislação ordinária regente;

*Considerando que a **Administração Pública**, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;*

Considerando, por conseguinte, a necessidade de reorganização administrativa, entre os organismos públicos deste Poder Executivo, em harmonia ao disciplinamento da Lei Complementar nº 423/2015, dispondo sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. **JOSENEIDE DOS SANTOS ARAÚJO**, para exercer as atribuições funcionais do cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo do Centro de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, integrantes da Estrutura Organizacional Administrativa desta municipalidade, servindo-lhe de título o presente ato.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia **01/10/2026**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita do Município de Baraúna/PB, em 01 de outubro de 2026.

Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Avenida Prefeito Alyson José da Silva Azevedo, nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código: 20261008110934 Data da publicação: 08/10/2026 Registro no sistema: 08/10/2026 11:12:31



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

PORTARIA Nº 067/2026-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, e, em harmonia a legislação ordinária regente;

CONSIDERANDO que a **Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;**

CONSIDERANDO aos regramentos fundamentais que regem as atividades regulamentares da administração pública, compreendendo: **Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade; Eficiência; Razoabilidade; Proporcionalidade; Eficácia regular; Motivação; Segurança Jurídica; Respeito a direitos; Boa-fé; Convalidação; Oportunidade e Conveniência e Oportunidade;**

CONSIDERANDO o disciplinamento do **REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, a teor da **LEI Nº 044/1997**, revogada pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 423/2015**, dispondo, respectivamente, sobre **licença prêmio;**

CONSIDERANDO a vida funcional da servidora, circunstanciada e certificada pela documentação constante da Pasta Funcional, o preenchimento dos requisitos legais concernentes ao direito objetivo à Licença Prêmio, compreendendo o período aquisitivo **2014/2024**, em conformidade ao **PARECER JURÍDICO/ASSEUR;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA PRÊMIO(ESPECIAL) a servidora, **ANABYHACYA DE AZEVEDO ARAÚJO MACEDO**, mat. 00793, ocupante do cargo de provimento efetivo de Enfermeira PSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício das atribuições funcionais do cargo na Unidade de Saúde "Severino Luiz Fernandes", correspondente ao **primeiro decênio**, período compreendido entre **01/07/2014** e **30/06/2024**, por trata-se de um direito objetivo, em conformidade ao estabelecido pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 423/2015**, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

02 - CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO a referida servidora, para gozo/usufruto da **LICENÇA PRÊMIO** inerente ao **PRIMEIRO DECÊNIO**, por **180 (cento e oitenta) dias**, com início em **01/09/2026** e término em **30/03/2027**, em



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

conformidade a legislação estatutária supracitada, e, aos princípios da **Razoabilidade**; da **Proporcionalidade**; da **Motivação**; do **Respeito a direitos**; da **Boa-fé**; da **Convalidação**; da **Oportunidade** e da **Conveniência** entre das partes;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia **01/09/2026**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita do Município de Baraúna/PB, em 01 de outubro de 2026.

Austfyanee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

Avenida Prefeito Alyson José da Silva Azevedo, nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000

Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código: 20261008111332 Data da publicação: 08/10/2026 Registro no sistema: 08/10/2026 11:17:00



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

PORTARIA Nº 068/2026-GAPREF

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, e, em harmonia a legislação ordinária regente;

*CONSIDERANDO que a **Administração Pública, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;***

*CONSIDERANDO aos regramentos fundamentais que regem as atividades regulamentares da administração pública, compreendendo: **Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade; Eficiência; Razoabilidade; Proporcionalidade; Eficácia regular; Motivação; Segurança Jurídica; Respeito a direitos; Boa-fé; Convalidação;** Oportunidade e **Conveniência e Oportunidade;***

*CONSIDERANDO o disciplinamento do **REGIME JURÍDICO ESTATUTÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, a teor da **LEI Nº 044/1997**, revogada pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 423/2015**, dispondo, respectivamente, sobre **licença prêmio;***

*CONSIDERANDO a vida funcional da servidora, circunstanciada e certificada pela documentação constante da Pasta Funcional, o preenchimento dos requisitos legais concernentes ao direito objetivo à Licença Prêmio, compreendendo os períodos aquisitivos **1997/2007** e **2007/2017**, em conformidade ao **PARECER JURÍDICO/ASSEUR;***

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, 02(duas) LICENÇAS PRÊMIOS(ESPECIAIS) a servidora **JOSELITA DE ABREU LIMA**, mat. 00107, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com exercício das atribuições funcionais na Escola Municipal de Ensino Fundamental “Felipe Rodrigues de Lima”, integrantes da estrutura organizacional desta municipalidade, correspondentes aos períodos aquisitivos **1997/2007** e **2007/2017**, sendo o **PRIMEIRO DECÊNIO**, compreendido entre **01/08/1997** e **31/07/2007**, e o **SEGUNDO DECÊNIO**, compreendido entre **01/08/2007** e **31/07/2017**, por trata-se de um direito objetivo, em conformidade ao estabelecido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, na conformidade da **LEI MUNICIPAL Nº 044/1997**, revogada pela **LEI COMPLEMENTAR Nº 423/2015**.

02 - CONCEDER, AFASTAMENTO REMUNERADO a referida servidora, para gozo/usufruto da **LICENÇA PRÊMIO** inerente ao **PRIMEIRO DECÊNIO**, por **180 (cento e oitenta) dias**, com início em **01/10/2026** e término em **30/04/2027**, em conformidade a legislação estatutária supracitada, e, aos princípios da **Razoabilidade;** da **Proporcionalidade;**

Avenida Prefeito Alyson José da Silva Azevedo, nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000
Site: www.barauna.pb.gov.br



Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

da **Motivação**; do **Respeito a direitos**; da **Boa-fé**; da **Convalidação**; da **Oportunidade** e da **Conveniência** entre das partes;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia **01/10/2026**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita do Município de Baraúna/PB, em 01 de outubro de 2026.

Austryanee Jerônimo dos Santos
Prefeita

Prefeitura Municipal de
Baraúna
Desenvolvimento com humanização

Avenida Prefeito Alyson José da Silva Azevedo, nº 147, Centro, Baraúna/PB – CEP 58.188-000

Site: www.barauna.pb.gov.br

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA

Código: 20261008111721 Data da publicação: 08/10/2026 Registro no sistema: 08/10/2026 11:21:44

RESOLUÇÕES — RESOLUÇÃO Nº 002/2026 DISPÕE SOBRE: FIXA REAJUSTE AO VALOR DE DIARIAS AO PRESIDENTE, VEREADORES E DEMAIS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB E DA...



RESOLUÇÃO Nº 002/2026

DISPÕE SOBRE: FIXA REAJUSTE AO VALOR DE DIÁRIAS AO PRESIDENTE, VEREADORES E DEMAIS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio de sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica, Regimento Interno e legislação complementar, **RESOLVE**:

Art. 1º – O Presidente, Vereadores, Secretários, Diretores, Assessores e demais servidores do Poder Legislativo, quando se deslocarem eventualmente em missão de serviço da localidade onde têm exercício para outro município ou Estado, farão jus à percepção de diária, verba de caráter indenizatório, nos termos desta Resolução.

Art. 2º – As diárias serão concedidas por dia de afastamento e destinam-se a suprir as despesas de alimentação, pousada e locomoção decorrentes do deslocamento realizado no interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º – Os valores das diárias previstos na Resolução nº 001/2024 ficam reajustados em **30% (trinta por cento)**, passando a vigorar conforme os valores constantes no Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º – Para fazer jus à percepção da diária, o requerente deverá comprovar a motivação do deslocamento e sua finalidade pública, observadas as normas de controle e prestação de contas aplicáveis.

Art. 5º – Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 001/2024 que não forem incompatíveis com a presente Resolução.

Art. 6º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Pedro Matias de Souza, S/N, Centro - Baraúna/PB, CEP 58.188-000

RESOLUÇÕES — RESOLUÇÃO Nº 002/2026 DISPÕE SOBRE: FIXA REAJUSTE AO VALOR DE DIARIAS AO PRESIDENTE, VEREADORES E DEMAIS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/PB E DA...



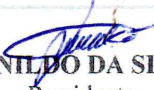
Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

VALORES DAS DIÁRIAS

CARGO/FUNÇÃO	VALOR DA DIÁRIA – OUTROS ESTADOS	VALOR DA DIÁRIA – OUTROS MUNICÍPIOS
PRESIDENTE	R\$ 931,84	R\$ 559,10
VEREADORES	R\$ 698,88	R\$ 465,92
SECRETÁRIOS E DIRETORES	R\$ 465,92	R\$ 372,74
ASSESSORES	R\$ 372,74	R\$ 279,55
DEMAIS SERVIDORES	R\$ 279,55	R\$ 232,96

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baraúna/PB, em 17 de agosto de 2026.


JOSÉ NIVANILDO DA SILVA SOUZA
Presidente


JORAIDE DE SOUTO GONÇALVES
1º Secretário


JOHNATHAN GOMES DE OLIVEIRA
2º Secretário

Rua Pedro Matias de Souza, S/N, Centro - Baraúna/PB, CEP 58.188-000

Publicada e Autorizada por: ANA CLEIDE LUCIANO DA SILVA
Código: 20261008104359 Data da publicação: 08/10/2026 Registro no sistema: 08/10/2026 10:48:06